EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 008/2026, de 19 de janeiro de 2026, com endereço à Avenida das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP 78.550-148, CNPJ/MF 00.814.574/0001-01, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** às **08h00min (horário de Brasília/DF)** do dia **11 de setembro de 2026**, para futura e eventual **"Aquisição de painel de LED indoor de alta resolução, destinado às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT",** conforme descrito no **Anexo I** – Termo de Referência, deste edital.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade pregão, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 359/2023 e a Resolução CMS n° 012/2024 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma do Portal de Compras Públicas e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceitas alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual a licitante deverá se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

As licitantes deverão utilizar-se dos Modelos de Declarações disponíveis nos Anexos do Edital, uma vez que eles contemplam todas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 359/2023 e a Resolução CMS n°12/2024. Caso a licitante opte por enviar suas próprias declarações e, por acaso, estiver faltando alguma das exigências contidas nos modelos dos Anexos, a licitante poderá ser inabilitada e/ou desclassificada.

As licitantes também deverão utilizar-se do Modelo de Proposta Readequada disposto no Anexo II do Edital, pois ele contém todas as informações necessárias para cadastramento.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a futura e eventual **"Aquisição de painel de LED indoor de alta resolução, destinado às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT"** conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

1.2. A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da sessão pública será às **08h00min** (horário de Brasília) do dia **11 de setembro de 2026**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

3.2.1. Empresas que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso;

3.2.4. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Câmara Municipal de Sinop/MT;

3.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.6. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Sinop, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.7. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.2.8. Que constem nos cadastros oficiais: Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União); CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União); CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União).

3.2.9. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.13. O impedimento de que trata o item 3.1.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.4. Em caso de não tiver propostas de preços registradas de nenhuma empresa que se encaixe nas especificações da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, tanto para a licitação exclusiva ou com cota reservada, poderão participar do certame as demais empresas não elencadas na referida lei.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.7. Não será concedido tratamento diferenciado no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, até mesmo de engenharia, ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – Internet.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, ou ainda, representantes distintos substabelecidos pelo mesmo procurador, mesmo que em itens ou lotes distintos.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das 08h00min (horário de Brasília/DF) do dia 31 de agosto de 2026, até às 08h00min (horário de Brasília/DF) do dia 11 de setembro de 2026.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O envio da proposta, assim como os documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.9. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço por item; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas.

5.17. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.17.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.18. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

5.19. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

5.19.1. Juntamente a Proposta de Preços, a(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

5.19.1.1. Descrição técnica dos itens arrematados, ofertados através de material impresso em português (fotos, catálogos, folders, cartazes, impressos, etc....), devendo constar imagem, modelo específico da marca ofertada e descritivo de composição, sob pena de desclassificação da proposta, que será submetida à análise.

5.20. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 156º da Lei 14.133/2021.

6. DOS LANCES

6.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.2. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para o lote.

6.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.3.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.3.2. No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5.1. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

6.5.2. Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via e-mail, telefone ou chat.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.7. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Será adotado para este pregão o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12.2. A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.12.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.6. O procedimento previsto no item 6.12 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.13. O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.14. Será dada prioridade de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido quando houver empate entre os licitantes, inclusive em relação aos preços ofertados pelas demais Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte não sediadas na sede do órgão licitante ou na região prevista no art. 2ª, II, da Lei Municipal nº 3.503/2025.

6.15. Conforme item anterior, entende-se por:

6.15.1. Empresa local: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de Sinop/MT;

6.15.2. Empresa regional: pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião Alto do Teles Pires, compreendendo os seguintes municípios: Cláudia, Feliz Natal, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Nova Ubiratã, Santa Carmem, Sinop, Sorriso, Tapurah, União do Sul, Santa Rita do Trivelato e São José do Rio Claro.

6.16. Ocorrendo o empate ficto, serão adotados os seguintes procedimentos:

6.16.1. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.16.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

6.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem no intervalo de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais. Caso contrário, será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, às localizadas regionalmente.

6.17. A prioridade de contratação será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizadas pelo menos 3 EPPs sediadas no local capazes de atender ao instrumento convocatório.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.18.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

6.18.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

6.19.2. Empresas brasileiras;

6.19.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade e serão observados os preços unitários máximos obtidos na pesquisa de preços do presente certame como critério de aceitabilidade.

6.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO POR LOTE, observado o preço total de referência do lote, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.4.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.4.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara Municipal, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.6.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou for comprovada sua inexequibilidade, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus Anexos.

7.7.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.7., o Pregoeiro poderá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.9.1. Ocorrendo a situação referida no item 7.9., o Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.10. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.11. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares e habilitatórios, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.11.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

7.11.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.14. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 2 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (duas) horas.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.1.4. Os prazos que se referem o item 8.1 poderão ser prorrogados a critério do pregoeiro.

8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, constando o preço de cada item e lote, expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinadas na última folha em local específico; (Modelo/Anexo II).

8.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3. Constar preço unitário e total de cada item e/ou lote, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5. O prazo para a entrega de material deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Câmara Municipal de Sinop;

8.2.6. Somente será aceito um preço para cada lote;

8.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2.9. Número deste pregão.

8.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição, não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

8.11.1. Juntamente a Proposta de Preços, a vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

8.11.1.1. Descrição técnica dos itens arrematados, ofertados através de catálogos, folders, fichas técnicas, manuais do fabricante ou documentos equivalentes em língua portuguesa, contendo obrigatoriamente:

I – Marca e modelo exato do produto ofertado;

II – Imagem ilustrativa compatível com o modelo ofertado;

III – Especificações técnicas suficientes para comprovação integral do atendimento aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

IV – Informações relativas à eficiência energética quando aplicável;

V – Certificações do INMETRO, PROCEL ou equivalentes exigidas para cada equipamento.

8.11.1.2. A ausência de informações suficientes para comprovação das especificações mínimas exigidas, a divergência entre marca/modelo informados na proposta e na documentação técnica, ou a impossibilidade de aferição objetiva dos requisitos do edital **ensejarão a desclassificação da proposta.**

8.11.1.3. Critérios de Sustentabilidade e Eficiência Energética:

I – Para os equipamentos consumidores de energia elétrica, serão aceitos apenas produtos que possuam certificação vigente do INMETRO e classificação de eficiência energética compatível com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

II – Sempre que houver classificação disponível pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, será exigida classificação energética "A" ou superior, ressalvados os equipamentos cujas categorias não possuam tal classificação ou cuja capacidade técnica inviabilize o enquadramento.

III – Os licitantes deverão comprovar o atendimento mediante apresentação de catálogo técnico, etiqueta energética ou documentação oficial do fabricante.

8.12. A Administração poderá diligenciar junto ao fabricante, distribuidor autorizado ou sítios oficiais para confirmação das características técnicas do produto ofertado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.1.2. Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas, não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

9.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

9.1.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro comercial, no caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

9.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.8. No caso do item 9.2.4., caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

9.2.9. Quaisquer atos constitutivos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com a Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores – **QSA e documentos pessoais dos sócios**;

9.2.10. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por instrumento público ou particular, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

9.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**.

9.3.5.1. Juntamente com a CNDT deverá ser apresentada a **Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social**, disponível através do site https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab, expedida em até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

9.3.6. Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição (Anexo VIII).

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica participante da licitação.

9.4.1.1. Admite-se a participação em licitações de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão 1201/2020, TCU, Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

9.4.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5. Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.5.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo III – **Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

9.5.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.5.3. O CCMEI substitui, para todos os efeitos legais, o requerimento de empresário e a certidão simplificada, conforme o art. 21 da Resolução CGSIM nº 48/2018).

9.5.4. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.5.5. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.5.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

9.5.8. Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.6. Declaração de habilitação e de veracidade (Anexo IV):

9.6.1. A licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme modelo no Anexo IV.

9.7. Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo V):

9.7.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais de impedimentos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

9.7.2. Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a Certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

9.8. Declaração de conhecimento do edital (Anexo VI):

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme Modelo de Declaração do Anexo VI.

9.9. Declaração de não parentesco (Anexo VII):

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme Modelo de Declaração do Anexo VII.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.

4. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeita às penalidades legais.

10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Conforme previsto no art. 208 do Decreto Municipal nº 359/2023 e nos art. 164 da Lei Federal 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail licitacao02@sinop.mt.leg.br, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sinop, localizado na Avenida das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop/MT, CEP: 78.550-148.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de esclarecimento e impugnações no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido no art. 209 do Decreto Municipal nº 359/2023 e, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.1.5. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

10.1.6. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

10.2. Conforme previsto no art. 237 do Decreto Municipal nº 359/2023, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de 1 (uma) hora, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo de 1 (uma) hora importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. O recurso será dirigido à autoridade competente, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.2.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2.10. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.2.11. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.12. Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 164 da Lei 14.133/2021 e legislação vigente.

10.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1. O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3. O pagamento será em até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao recebimento definitivo, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo fiscal de contrato.

11.4. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.

11.4.1. Em sendo optante do SIMPLES, o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

11.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.6. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

11.8. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

11.8.1. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

11.8.2. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.10. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

11.13. Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.16.1. O prazo de validade;

11.16.2. A data da emissão;

11.16.3. Os dados do Contrato e do órgão contratante;

11.16.4. O período respectivo de execução do Contrato;

11.16.5. O valor a pagar; e

11.16.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.17. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.19. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.21. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.22. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO.

12.1. Conforme preconiza o art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, se houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Proceder com a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder com a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. Proceder com a adjudicação do objeto e com a homologação da licitação.

12.2. Ao pronunciar com a anulação, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.5. Quando houver interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos no Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.6. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.7.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.7.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.8. Para a assinatura do Contrato, o licitante deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP n° 2.200-2/2002.

12.9. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, e proposta final o e-mail para envio do Contrato para assinatura digital, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

12.10. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado(a) por meio de portaria, doravante denominado fiscal do Contrato.

12.11. O Contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência.

12.12. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.14. Após convocação para a assinatura do Contrato, dentro do prazo de validade da proposta, decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e não correspondendo à Câmara Municipal de Sinop o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.14.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.14.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.14.3. A multa de que trata o item 12.14.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da Câmara Municipal, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/21 e alterações.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.1001 Aquisição de Equipamento de Material Permanente.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

14.2. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por outro indicador que venha a substituí-los

15. DA ENTREGA E DO PRAZO

15.1. Prazo Estimado para entrega:

15.1.1. Item 01 e 02: O prazo de entrega será conforme solicitação, que após feita, deverá ser realizada em até 60 (Sessenta) dias corridos, contados da emissão da NAD – Nota de Autorização da Despesa pelo setor responsável.

15.1.2. Item 03: Os módulos LED sobressalentes serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado em uma única solicitação. Cada fornecimento será formalizado mediante emissão da respectiva Nota de Autorização da Despesa – NAD, na qual será indicada a quantidade de módulos a ser entregue. A Contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da respectiva NAD.

15.1.2.1. Independentemente do momento e da quantidade solicitada, os módulos fornecidos deverão atender integralmente às especificações do Item 03 e possuir plena compatibilidade técnica, física, elétrica e visual com os módulos que compõem o painel principal, de forma a possibilitar sua utilização para reposição sem comprometer o funcionamento, a uniformidade de brilho, a colorimetria e a qualidade visual do conjunto.

15.1.3. Mediante justificativa formal da contratada e desde que devidamente comprovadas circunstâncias excepcionais relacionadas à cadeia de fornecimento, logística internacional, desembaraço aduaneiro ou indisponibilidade temporária do fabricante, a Administração poderá autorizar prorrogação do prazo, desde que preservado o interesse público e mantida a vantajosidade da contratação.

15.1.4. Os equipamentos e materiais que compõem a solução deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop/MT, situada na Avenida das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop/MT, de segunda a sexta-feira (07h às 13h).

15.2. Da instalação, montagem e infraestrutura

15.2.1. A Contratada será responsável pela instalação integral da solução, incluindo montagem do painel LED, instalação da processadora/controladora, estrutura de sustentação e fixação, acabamentos, distribuição e organização dos módulos, fontes de alimentação, placas receptoras, cabeamentos elétricos, de dados e de vídeo, conectores, adaptadores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

15.2.2. Antes do início da montagem, a Contratada deverá realizar a conferência das condições do local de instalação e das medidas necessárias à execução, responsabilizando-se pela compatibilização

da solução ofertada com as condições físicas existentes.

15.2.3. A estrutura de sustentação e fixação deverá ser dimensionada e executada de acordo com as dimensões, peso e características do painel ofertado e com as condições do local, assegurando estabilidade, resistência, segurança, nivelamento e perfeito alinhamento horizontal, vertical e de profundidade dos módulos.

15.2.3.1. O painel de LED a ser instalado possuirá dimensão aproximada de 6,40 m de largura por 2,40 m de altura, enquanto a parede principal existente no Plenário possui aproximadamente 5,35 m de largura por 4,51 m de altura. Em razão de a largura do painel superar a largura da superfície existente, a Contratada deverá projetar, dimensionar, fornecer e executar estrutura de sustentação e fixação específica, adequada às condições do local e às características, dimensões e peso total do painel ofertado.

15.2.3.2. A estrutura deverá garantir a sustentação integral do painel, inclusive nas áreas que ultrapassarem os limites laterais da parede existente, devendo assegurar estabilidade, resistência, segurança, nivelamento e perfeito alinhamento horizontal, vertical e de profundidade dos módulos.

15.2.3.3. Deverão estar incluídos todos os perfis, suportes, reforços, travamentos, elementos de fixação, ferragens, acabamentos e demais materiais necessários à montagem completa e definitiva da solução, sem qualquer custo adicional à Contratante.

15.2.4. A Contratada deverá fornecer todos os perfis, suportes, reforços, elementos de fixação e demais componentes necessários à estrutura, inclusive os acabamentos laterais, superiores e inferiores, de forma a proporcionar adequado padrão estético e impedir a exposição desnecessária dos componentes internos.

15.2.5. Todos os cabeamentos deverão ser devidamente dimensionados, identificados, organizados, protegidos e acomodados, evitando cabos aparentes, emendas inadequadas ou qualquer condição que comprometa a segurança, a estética ou a manutenção futura da solução.

15.2.6. A instalação deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, ficando a Contratada responsável pelos serviços executados por seus empregados, técnicos e prepostos e pela adoção das medidas necessárias à proteção das pessoas, equipamentos e patrimônio da Câmara.

15.2.7. Eventuais danos causados às paredes, revestimentos, instalações elétricas, mobiliário, equipamentos ou demais bens da Câmara em decorrência dos serviços executados deverão ser integralmente reparados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

15.2.8. Ao término da instalação, a Contratada deverá promover a limpeza do local, retirar embalagens, sobras de materiais, resíduos e demais elementos decorrentes da execução, deixando o ambiente em condições adequadas de utilização.

15.3. Da configuração, calibração e testes operacionais

15.3.1. Concluída a instalação física, a Contratada deverá realizar integralmente a configuração, programação, mapeamento e calibração do painel LED e da Processadora/Controladora, deixando a solução pronta para utilização pela Câmara Municipal.

15.3.2. A configuração deverá contemplar os ajustes necessários de resolução, mapeamento dos módulos, brilho, contraste, temperatura de cor, uniformidade visual, escalonamento das imagens, entradas e saídas de vídeo, presentes e demais parâmetros necessários ao adequado funcionamento da solução.

15.3.3. Deverão ser realizados, na presença da fiscalização ou de servidores por ela indicados, testes operacionais destinados a verificar, no mínimo:

a) funcionamento integral dos módulos LED;

b) uniformidade de brilho e colorimetria;

c) inexistência de falhas ou anormalidades visuais;

d) funcionamento das entradas e saídas da Processadora/Controladora;

e) exibição de diferentes fontes e formatos de conteúdo;

f) divisão, posicionamento e escalonamento de conteúdos na área do painel;

g) funcionamento e recuperação dos presets configurados;

h) estabilidade da comunicação entre painel, processadora e demais componentes;

i) funcionamento geral e contínuo da solução.

15.3.4. Eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante os testes deverão ser corrigidas pela Contratada antes do recebimento definitivo, sem qualquer custo adicional.

15.4. Do treinamento técnico-operacional

15.4.1. Após a conclusão da instalação, configuração e testes operacionais, a Contratada deverá ministrar treinamento técnico-operacional presencial, nas dependências da Câmara Municipal de Sinop/MT, aos servidores indicados pela Contratante, com carga horária mínima de 6 (seis) horas, sem qualquer custo adicional.

15.4.2. O treinamento deverá ser predominantemente prático e realizado utilizando a solução efetivamente instalada, abrangendo, no mínimo:

a) apresentação geral do painel LED e de seus componentes;

b) operação da Processadora/Controladora;

c) seleção e gerenciamento das fontes de vídeo;

d) criação, edição, armazenamento e recuperação de presets;

e) divisão, posicionamento e escalonamento de conteúdos;

f) ajustes básicos de brilho, contraste e demais parâmetros de operação;

g) procedimentos adequados para inicialização e desligamento do sistema;

h) identificação e diagnóstico inicial de falhas;

i) procedimentos básicos de manutenção preventiva permitidos ao usuário;

j) orientações relativas aos módulos e componentes sobressalentes;

k) realização e restauração de backups das configurações, quando aplicável;

l) procedimentos para acionamento da assistência técnica e abertura de chamados durante o

período de garantia.

15.4.3. Os procedimentos de manutenção apresentados durante o treinamento deverão respeitar as condições estabelecidas pelo fabricante e pela garantia, não podendo ser atribuída aos servidores da Câmara a realização de intervenções técnicas que possam comprometer a cobertura contratada.

15.4.4. A Contratada deverá disponibilizar aos participantes material de apoio e/ou manual de operação contendo as principais orientações necessárias à utilização cotidiana da solução.

15.4.5. A realização integral do treinamento constitui obrigação contratual e requisito para o recebimento definitivo do objeto.

15.5. DO RECEBIMENTO

15.5.1. Critérios para Recebimento Provisório: Os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos após a conclusão integral da entrega, montagem, instalação, configuração, calibração e realização dos testes operacionais iniciais, mediante conferência quantitativa e visual e verificação preliminar do funcionamento da solução pela fiscalização designada, oportunidade em que serão registradas eventuais ocorrências, pendências ou desconformidades identificadas em relação às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.5.1.1. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva do objeto e dará início a um período de verificação e testes de 15 (quinze) dias corridos, durante o qual a solução permanecerá em observação e será utilizada em condições normais de operação, com a finalidade de avaliar sua estabilidade, desempenho, qualidade de imagem, integração entre os componentes e perfeito funcionamento.

15.5.1.2. Eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante o período de testes deverão ser comunicadas à Contratada para correção, substituição, ajuste ou reconfiguração, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

15.5.1.3. Os procedimentos de recebimento provisório, período de verificação e testes e recebimento definitivo previstos neste item aplicam-se exclusivamente aos Itens 01 e 02.

15.5.1.4. O Item 03 será recebido após a conferência da quantidade solicitada e a verificação de sua conformidade, integridade e compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não se submetendo ao período de 15 (quinze) dias de verificação e testes aplicável aos Itens 01 e 02.

15.5.2. Critérios para Recebimento Definitivo: Concluído satisfatoriamente o período de 15 (quinze) dias corridos de verificação e testes, e constatado o pleno funcionamento da solução e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, inclusive a correção de eventuais pendências identificadas, será realizado o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste da fiscalização responsável.

15.5.2.1. Atendidas todas as condições estabelecidas, o recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal ou comissão responsável, mediante termo próprio, iniciando-se a partir dessa data a contagem

do prazo de garantia técnica de 60 (sessenta) meses.

15.5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas de funcionamento, segurança, qualidade e demais obrigações decorrentes da contratação e da garantia.

15.5.2.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização responsável, bem como ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Da Câmara Municipal:

16.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação, após conferência das especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.1.2. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais e editalícias;

16.1.3. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado;

16.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

16.1.5. Notificar, formalmente e por escrito, a Contratada sobre irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção;

16.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).

16.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega e demais condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Contrato;

16.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, qualidade, validade ou demais exigências constantes no Termo de Referência;

16.1.9. Comunicar à contratada, com antecedência razoável, as demandas e quantitativos necessários para fornecimento dos produtos;

16.1.10. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

16.1.11. Exigir o cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto contratado;

16.2. Da Empresa Vencedora:

16.2.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, sua proposta e demais documentos integrantes da contratação, observando os prazos, especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas.

16.6.2. Fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, cabos, conectores, adaptadores, elementos de fixação e demais itens necessários à completa instalação, integração e funcionamento da solução, ainda que não expressamente individualizados, quando tecnicamente indispensáveis à execução do objeto, sem qualquer custo adicional à Contratante

16.6.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação, configuração, calibração, integração e realização dos testes operacionais da solução, deixando-a em perfeitas condições de funcionamento.

16.6.4. Realizar, antes do início da instalação, vistoria técnica no local destinado ao painel, com a finalidade de conferir medidas e avaliar as condições físicas, estruturais, elétricas e demais aspectos necessários à adequada execução do objeto, comunicando previamente à fiscalização eventual condição relevante identificada.

16.6.5. Responsabilizar-se pelo dimensionamento, fornecimento e instalação da estrutura de sustentação e fixação do painel, observando as características do equipamento ofertado e as condições do local, de modo a assegurar resistência, estabilidade, segurança, nivelamento, alinhamento e acabamento adequado.

16.6.5.1. A Contratada deverá formalizar e apresentar à fiscalização do contrato, de forma antecipada, as eventuais necessidades de alterações, adequações de infraestrutura de fixação e dimensionamento da carga elétrica para receber o Painel de LED com total segurança. A eventual não realização da vistoria por iniciativa da Contratada não a eximirá sua responsabilidade pela correta execução do objeto, nem pelos eventuais ajustes e providências necessários à instalação da solução, ressalvadas as informações e condições previamente disponibilizadas pela Contratante

16.6.6. A CONTRATADA ficará responsável por alocar profissionais e empregados necessários, com habilitação técnica e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas.

16.6.7. Disponibilizar, às suas expensas, todas as ferramentas, equipamentos de trabalho, instrumentos de medição, equipamentos de acesso, andaimes e demais meios auxiliares necessários à execução do objeto, possuindo autonomia operacional para a realização integral da instalação, sem depender do fornecimento ou empréstimo de equipamentos pela Câmara Municipal, salvo quando expressamente previsto neste Termo de Referência.

16.6.8. Fornecer os equipamentos e materiais originais, novos, de primeiro uso, em embalagem original de fábrica, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro vício, cumprindo todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

16.6.9. Assumir inteira responsabilidade pelo transporte dos equipamentos até o local de instalação, garantindo a utilização de embalagens adequados à proteção adequada das placas e componentes eletrônicos contra choques mecânicos, umidade e intempéries durante o trajeto.

16.6.10. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos ou componentes que, no ato da entrega na Câmara Municipal, apresentarem embalagens violadas, sinais de avaria, identificação comprometida ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

16.6.11. Efetuar a entrega, a montagem estrutural, o cabeamento, a configuração e a integração dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento no local indicado pela Administração, em estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

16.6.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer, transportar, instalar e colocar em pleno funcionamento toda a estrutura metálica de sustentação necessária à fixação do painel de LED, dimensionada por profissional legalmente habilitado, observando as normas técnicas aplicáveis, as cargas permanentes e acidentais, bem como as condições estruturais do local de instalação. Será igualmente responsável pelo fornecimento de todos os perfis metálicos, suportes, elementos de fixação, chumbadores, reforços estruturais, acabamentos laterais, superiores e inferiores, molduras, fechamentos, arremates e demais componentes necessários para garantir a estabilidade, segurança, rigidez e alinhamento do conjunto, bem como acabamento estético uniforme, ocultando a estrutura de sustentação, cabeamentos e demais elementos de instalação.

16.6.11.2. Considerando que o painel possuirá dimensões superiores à largura da parede existente, a estrutura deverá ser projetada para suportar o equipamento em balanço, garantindo total estabilidade, segurança, rigidez e alinhamento, sem comprometer a integridade do painel, da edificação ou das pessoas que utilizam o Plenário.

16.6.12. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, estadia e quaisquer outras que incidam na execução do contrato.

16.6.12.1. A Contratada obriga-se, ainda, a responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e de segurança do trabalho da sua equipe, ficando expressamente estabelecido que a sua inadimplência, em nenhuma hipótese, transferirá a responsabilidade solidária ou subsidiária para a Contratante.

16.6.13. Todos os serviços de instalação, fixação, acabamento e adequações inerentes à montagem da solução e à estrutura de sustentação deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por estrutura complementar, reforços, acabamentos ou materiais acessórios necessários à conclusão da instalação, ressalvadas eventuais adequações na infraestrutura predial ou elétrica da Contratante que não integrem expressamente o escopo desta contratação.

16.6.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6.15. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano material ou físico causado à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrente de imperícia, negligência, imprudência ou dolo de seus técnicos e prepostos durante as etapas de descarregamento, montagem e manutenção dos equipamentos.

16.6.15.1. Essa responsabilidade não será reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pela Contratante. Constatados danos decorrentes da execução do objeto, e observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá promover o ressarcimento dos prejuízos, inclusive mediante compensação com valores eventualmente devidos à Contratada.

16.6.16. Garantir que os profissionais designados para a execução utilizem os EPIs e EPCs necessários e possuam capacitação compatível com as atividades desempenhadas, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-10 e a NR-35, quando aplicáveis às atividades efetivamente executadas.

16.6.16.1. A Contratada será responsável pela adoção e fiscalização das medidas de segurança aplicáveis às atividades executadas por seus empregados, prepostos e profissionais, respondendo pelos danos decorrentes do descumprimento de suas obrigações, nos termos da legislação aplicável.

16.6.17. Os equipamentos e componentes que integram a solução deverão possuir características adequadas de eficiência energética, compatíveis com sua categoria e tecnologia, buscando-se o menor consumo de energia possível sem prejuízo do desempenho, da qualidade de imagem, da segurança e das demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

16.6.17.1. Caberá à Contratada, previamente à instalação, verificar as condições da infraestrutura elétrica existente no local, considerando a potência e o consumo da solução efetivamente ofertada, e informar formalmente à fiscalização eventual necessidade de adequação, reforço ou complementação da infraestrutura elétrica para sua instalação e funcionamento seguro.

16.6.17.2. Caso sejam identificadas adequações necessárias na infraestrutura elétrica existente, a Contratada deverá apresentar à Contratante, antes do início da instalação, as respectivas necessidades e especificações técnicas, incluindo, quando aplicável, carga elétrica requerida, tensão de alimentação, circuitos, proteções, aterramento e demais requisitos indispensáveis ao funcionamento seguro e adequado da solução.

16.6.18. Os materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos ou readequados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.6.19. Entregar os equipamentos acompanhados de todos os manuais de instalação, operação e

manutenção redigidos em língua portuguesa, bem como dos respectivos certificados de garantia.

16.6.20. A Contratada deverá ministrar treinamento técnico presencial aos servidores designados pela Câmara Municipal, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, a ser realizado durante o horário de expediente da Administração, compreendido entre 07h00 e 13h00. O treinamento abrangerá, no mínimo, a operação do sistema, utilização da processadora/controladora de vídeo, configuração, calibração, boas práticas de uso, procedimentos básicos de manutenção preventiva, abertura de chamados técnicos e demais funcionalidades necessárias à plena utilização da solução.

16.6.20.1. Após a conclusão do treinamento, a Contratada deverá permanecer disponível para prestar orientações, esclarecer dúvidas e fornecer suporte técnico relacionado à operação da solução, sempre que solicitado pela Contratante, durante todo o período de vigência da garantia contratual.

16.6.21. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar o objeto principal da contratação, admitindo-se apenas a utilização de assistência técnica autorizada ou a subcontratação de serviços acessórios, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução.

16.6.22. Manter, durante todo o período de vigência do contrato e da garantia técnica, e-mail institucional oficial, atualizado e operacional para a execução dos contatos oficiais com a Administração, recebimento de notificações, abertura de chamados técnicos e demais atos administrativos.

16.6.23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender prontamente todas as reclamações a respeito da qualidade da imagem, estabilidade do sistema e eventuais substituições.

16.6.24. Disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados técnicos de garantia, por meio de telefone corporativo, e-mail ou portal eletrônico, garantindo tempo máximo de resposta ao primeiro atendimento de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. O atendimento será realizado na modalidade *on-site*, nas dependências da Câmara Municipal de Sinop, em dias úteis, abrangendo todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, fornecimento e substituição de peças, ajustes e calibração de cor. A solução definitiva do problema ou a substituição da peça defeituosa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura do chamado.

16.6.24.1. Todos os atendimentos realizados durante o período de garantia deverão ocorrer sem qualquer ônus para a Contratante, incluindo diagnóstico, mão de obra, peças, componentes, materiais, deslocamentos, hospedagem, transporte, fretes, retirada e devolução de equipamentos e demais despesas necessárias à solução da ocorrência.

16.6.24.2. As peças, módulos e componentes utilizados em substituição durante o período de garantia deverão ser novos, compatíveis com a solução instalada e possuir características técnicas iguais ou superiores às dos componentes substituídos, preservando o desempenho e, especialmente no caso dos módulos LED, a uniformidade visual e colorimétrica do painel.

16.6.25. Observar as boas práticas de gestão ambiental, promovendo a limpeza do local de

instalação e o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, plásticos, fiações e demais resíduos gerados durante a execução do objeto.

16.6.26. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pela Contratante não reduzem nem excluem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato que cause grave dano à Administração da Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços/Contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

17.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4. Deixar de apresentar planilha de composição de custos, quando solicitada pelo Pregoeiro;

17.1.5.5. Apresentar proposta ou documentação em desacordo com as especificações do Edital.

17.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3. Apresentar documentação falsificada ou deteriorada.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

17.1.13. Deixar de realizar, no prazo legal ou contratualmente estabelecido, o envio das informações obrigatórias de Saúde e Segurança do Trabalho ao sistema e-Social, quando sob sua responsabilidade;

17.1.14. Executar serviços técnicos sem a participação ou supervisão de profissional legalmente habilitado, quando exigido pela legislação profissional e pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis;

17.1.15. Emitir laudos, programas, ASOs, relatórios ou documentos técnicos em desacordo com as Normas Regulamentadoras, legislação trabalhista, previdenciária ou exigências contratuais;

17.1.16. Descumprir obrigações relacionadas à confidencialidade, integridade e proteção de dados pessoais sensíveis dos servidores, especialmente aquelas previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

17.1.17. Deixar de substituir ou corrigir, no prazo estabelecido pela fiscalização, documentos técnicos, laudos ou serviços executados com inconsistências, falhas, vícios ou incorreções.

17.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa (moratória e/ou compensatória);

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal nº 360/2023.

17.4.1. 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 17.1.4. e 17.1.5.;

17.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 17.1.6.;

17.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 17.1.1.;

17.4.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato, nos casos do item 17.1.3.;

17.4.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 17.1.2., 17.1.7., 17.1.8., 17.1.9., 17.1.10., 17.1.11. e 17.1.12.;

17.4.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato, nos casos previstos nos itens 17.1.13. a 17.1.17., observada a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e eventual reincidência da contratada.

17.5. A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que executar parcialmente ou integralmente o serviço contratado em desconformidade com os prazos fixados na Ata de Registro de Preços/Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

17.5.1. De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços/Contrato, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;

17.5.2. De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços/Contrato;

17.5.3. De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços/Contrato;

17.5.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, serão analisadas as justificativas apresentadas pela contratada e avaliado se persiste o interesse público na manutenção da contratação ou se será mais vantajosa a rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 360/2023.

17.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 360/2023.

17.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção da advertência, demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão competente, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Resolução nº 12/2024 e Decreto Municipal nº 360/2023.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

17.11. A aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.2., 17.2.3. e 17.2.4. admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser requerida pela interessada desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reparação integral do dano causado à Administração;

b) Pagamento da multa eventualmente aplicada;

c) Transcurso do prazo mínimo legal da aplicação da penalidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia com manifestação conclusiva quanto ao preenchimento dos requisitos legais.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela Câmara Municipal de Sinop, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

18.2. A execução do Contrato será acompanhada por um gestor cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias

para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 359/2023.

18.3. O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

18.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;

d) a satisfação do público usuário, quando cabível.

18.4.1. O fiscal do Contrato deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.4.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

18.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.7. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

19. DA VISTORIA

19.1. A vistoria é facultativa e ressalta-se que a licitante que optar por não realizar a vistoria assumirá por conta e risco eventual ocorrência de prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto deste Edital.

19.2. A licitante não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das condições dos locais da instalação para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que

vier a firmar, haja vista que assumiu todo e qualquer risco por sua decisão, nos termos de sua proposta e do Edital.

19.3. Os agendamentos e acompanhamentos das visitas para fins de vistoria dos equipamentos, ficarão sob encargo do Setor de Patrimônio, por meio do e-mail: patrimonio@sinop.mt.leg.br e telefone (66) 3517-2800 e poderão ser realizados até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio e agendamento de horário antes da data prevista para a realização deste certame.

19.4. A vistoria poderá ser realizada por um representante da licitante, acompanhada por um profissional designado pela Câmara Municipal de Sinop/MT, impreterivelmente até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data previamente marcada em dias úteis, no horário das 07h às 13h.

19.5. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o Termo De Declaração De Vistoria, conforme modelo constante em Anexo IX deste Edital.

19.6. Além disso, a declaração de vistoria deverá ser assinada pelo representante da Câmara Municipal de Sinop/MT e da Licitante, comprovando que a empresa realizou a vistoria técnica para conhecimento dos serviços necessários, dos ambientes de instalação e das condições técnicas para sua realização.

19.7. A Licitante que optar pela não realização da vistoria deverá apresentar, junto com sua proposta de preços, caso seja a vencedora da etapa de lances, a Declaração De Recusa De Vistoria (Anexo X), devidamente assinada pelos seus Representantes Legais.

19.8. A Licitante que optar pela não realização da vistoria se responsabilizará por todas as condições de fornecimento, não podendo em qualquer momento da execução contratual alegar desconhecimento.

19.9. A não apresentação da declaração, seja de Vistoria ou de Recusa de Vistoria em sua proposta comercial, pode ensejar em desclassificação da proposta.

20. DAS DISPOSIÇOES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal n° 359/2023, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

20.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o foro da comarca de Sinop, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal de Sinop pelo e-mail licitacao02@sinop.mt.leg.br, nos dias úteis no horário das 7h00min às 13h00min (horário de Brasília/DF).

20.9. Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – ATESTADO DE VISTORIA

Anexo X – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Anexo XI – Minuta do Contrato.

Sinop/MT, 28 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO DA SILVA PIRES
Data: 28/08/2026 11:02:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GUSTAVO DA SILVA PIRES
Diretor de Compras e Licitações
Matrícula 1026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGILO: ( ) SIM (X) NÃO PREVISÃO NO PCA: (X) SIM ( ) NÃO

1 - ÁREA DEMANDANTE	
Departamento Demandante: Secretaria do Gabinete da Presidência	
Secretário: Andressa Pereira da Silva	
E-mail (Institucional): presidencia@sinop.mt.leg.br	**Telefone (Institucional):** 66.3517.2815

2 – OBJETO

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

"Aquisição de painel de LED indoor de alta resolução, destinado às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT".

2.2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

LOTE 01

ITEM	COD	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	19728	**Painel LED modular indoor P1.86 –** **Dimensão do Painel:** 6,40m x 2,40m (20 módulos de comprimento x 15 módulos de altura). **Características do Painel:** **Painel em módulo LED P 1.86 indoor –** cada módulo: 32cmx16cm; Características do módulo: Tipo de pixel: 1R1G1B (Full-Color); Configuração do pixel: SMD1515; Tamanho do módulo: 320x160x5.35mm (comprimento x altura x grossura); Resolução: 172x86; modo de varredura: 1/43; taxa de atualização (Hz): >=3000--3840. taxa de quadros: 50&60; Nível de cinza (bit): 12-16bits; Modo de interface de sinal: HUB75; Modo de instalação: Suporte a instalação dianteira e traseira; Brilho (Nits): 650-800cd; Temperatura de cor: 3.000-10.000; Ângulo de visão horizontal: >=160º; Ângulo de visão vertical: >=140º; Proporção de contraste: 5.000:1; Vida útil (hrs): 100.000; Cabo Spliter de HDMI 4k: largura de banda do vídeo 18gbps, resolução de banda de vídeo até 4k, 2k. Cores do Vídeo: 8 bit (4K60Hz). Modo de cores: RGB, YCbCr 4U4U4 /4U2U2. YUV 4U4U4. Saída de áudio HDMI: PCM2.0/5. 1/7.1CH, Dolby 5.1, DTS 5.1, Dolby-True HD, DTS-HD Master áudio. Portas de entrada: 3 x HDMI fêmea Tipo A e 1 x receptor IR (3.5mm Stereo Mini-Jack). Portas de saída: 1 x HDMI Type A (fêmea);	UND	01	R$ 266.557,82	R$ 266.557,82

		Cabo HDMI óp co 4k: Cabo HDMI 2.0 fibra. Óp ca 4k 60Hz 18Gbps Versão 2.0 Híbrido de fibra óptca Tamanho: 60 Metros; Seletor de HDMI: Suporte a tecnologia 2.0 3D 3840x2160. Suporta alta resolução de até 4 K 3840x2160. Spliter (Divisor de sinal), divide 1 sinal de entrada, para duas saídas. Suporta até 4K de resolução para até 15 metros de distância de cada lado sem comprometer a qualidade do sinal; Cabo RJ 45 cat6 de 100m: 4 Pares 24/23 AWG Condutores Isolados (em Polietileno Especial) Constituído em PVC Retardante a Chama. Blindagem Não Blindado (U/UTP) Conector: Rj45 Blindad0 Diâmetro Nominal - 6.0mm Suporte a Gigabit Ethernet; Cabo HDMI 4k 2.0: Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima CEC Controle de outros dispositivos DVD Áudio Super Áudio Deep Color até 48bit xvYYC Auto Lip-Sync Dolby True HD (Áudio 7.1); Suporte para Painel fixado na parede: Material: Ferro com pintura eletroestática Capacidade de carga: 200 kg; Acompanha: Manual de instalação de facil entendimento, gabarito para marcação de furação de forma fácil Kits de parafusos: 4 Sextavado - 1/4 x 50mm - 4 M4 16mm - 4 M6 16mm - 4 M8 25mm 4 M8 45mm - 4 Arruela ¼ Acabamento: moldura em material de alumínio, na cor preta, cobrindo todos os vãos laterais, superiores e inferiores, fechando qualquer acesso aos módulos; 2 (duas) fontes de alimentação sobressalentes para futuras substituições de módulos defeituosos (para cada painel); Garantia mínimo de 60 (meses) pelo fornecedor.				
02	19727	**Processadora/Controladora de Vídeo LED All-in-One -** destinada ao processamento e controle de painel de LED indoor P1.86, integrando em um único equipamento as funções de processador de vídeo e controladora, com capacidade mínima de processamento de 6,5 milhões de pixels e resolução máxima de saída de 10.240 x 8.192 pixels, equipada com, no mínimo, 10 (dez) portas Gigabit Ethernet RJ45 para envio do sinal ao painel, 02 (duas) portas ópticas 10G (SFP+) para redundância e transmissão de longa distância, 01 (uma) entrada HDMI 2.0 com suporte mínimo à resolução 4K (4096 x 2160) a 60 Hz, 02 (duas) entradas HDMI 1.3, 01 (uma) entrada 3G-SDI com saída Loop Out, 01 (uma) saída HDMI dedicada para monitoramento, entradas e saídas de áudio padrão P2 3,5 mm, porta USB para configuração e atualização de firmware, porta USB 3.0 para reprodução de mídia, portas Ethernet dedicadas ao gerenciamento do equipamento, suporte aos modos de operação Video Controller, Fiber Converter e ByPass, capacidade para gerenciamento de até 06 (seis) camadas independentes de vídeo (Layers), recursos de escalonamento de imagem (Scaling), Picture in Picture (PIP), ajuste de brilho, contraste, saturação, matiz e temperatura de cor, calibração individual de brilho e cromaticidade dos LEDs, baixa latência, backup entre portas Ethernet, backup entre dispositivos e entre placas receptoras (Dual Receiving Card Backup), armazenamento de presets, gerenciamento através dos softwares oficiais, Único e	UND	01	R$ 22.051,48	R$ 22.051,48

		aplicativo VICP, compatibilidade com protocolos HDCP, suporte aos padrões RGB e YCbCr, alimentação bivolt automática de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz, instalação em rack padrão 19 polegadas, potência nominal aproximada de 44 W, fornecida acompanhada de todos os cabos, acessórios, manuais e itens originais necessários ao perfeito funcionamento, possuindo certificações internacionais CE, FCC, UL, CB e RoHS ou equivalentes, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses. **Referencia: NovaStar, modelo VX1000 Pro**				
03	19729	**Módulo LED Indoor P1.86 sobressalente** - medindo 32cmx16cm, compatível integralmente com o painel adquirido no Item 01, incluindo fonte de alimentação, cabos flat, cabos de alimentação e demais componentes necessários para substituição imediata dos módulos instalados, devendo possuir rigorosamente as mesmas características técnicas, especificações, resolução, brilho, taxa de atualização, temperatura de cor, padrão construtivo e fabricante dos módulos fornecidos para o painel principal, garantindo total compatibilidade física, elétrica e visual com o sistema instalado.	UND	30	R$ 715,56	R$ 21.466,80
Total Estimado é de **R$ 310.076,10 (Trezentos e dez mil e setenta e seis reais e dez centavos).**						

2.3. Descrição e quantidades.

2.3.1. A definição dos quantitativos estabelecidos para a presente demanda não decorreu de estimativas genéricas, mas fundamentou-se no levantamento técnico das características arquitetônicas do Plenário, mediante medição física do espaço, bem como nas necessidades operacionais do Poder Legislativo e na análise de risco envolvendo a manutenção da solução, conforme detalhado a seguir:

Item 01 – Painel LED modular indoor P1.86: A solução integrada, bem como a definição de sua dimensão, 6,40 m x 2,40 m, configurando 20 módulos de comprimento por 15 módulos de altura, totalizando 300 módulos operacionais, foi estabelecida a partir de levantamento técnico realizado no Plenário, que incluiu a medição física do local de instalação, cuja parede principal possui aproximadamente 5,35 m x 4,51m, além da análise das necessidades operacionais e funcionais da Câmara Municipal. Ressalta-se que a dimensão especificada para o painel não foi definida exclusivamente com base nas medidas da parede, mas considerando a área útil necessária para garantir a adequada exibição simultânea de diferentes conteúdos institucionais, tais como a transmissão das sessões plenárias, o painel eletrônico de votação e as informações de transparência pública, podendo o equipamento apresentar até três conteúdos distintos de forma concomitante, sem comprometer a legibilidade das informações.

Item 02 – Processadora/Controladora de Vídeo: O quantitativo de 01 unidade justifica-se pela proporcionalidade direta (1:1) com o painel a ser adquirido. Sendo apenas uma estrutura de exibição principal a ser instalada no Plenário, uma única processadora de vídeo *All-in-One* atende

integralmente à demanda de processamento, chaveamento de sinais e gerenciamento exigidas pelas atividades da Câmara.

Item 03 – Módulo LED Indoor P1.86 Sobressalentes: Este quantitativo refere-se a um estoque de reserva técnica para eventuais falhas ou danos e possui exata identidade técnica, física e construtiva com os módulos que compõem o painel principal **(Item 01)**. A inclusão destas 30 peças, que equivalem a uma margem de segurança de 10% sobre o total de 300 módulos operacionais, no mesmo processo licitatório é estritamente necessária para garantir que as peças de reposição pertençam ao mesmo lote de fabricação do painel principal. Uma eventual licitação futura e isolada para aquisição de peças de reposição geraria o alto risco de incompatibilidade técnica e visual, como divergências de colorimetria, brilho e calibração de lote para lote ou entre fabricantes distintos, o que comprometeria irreparavelmente a uniformidade da imagem e a estética do equipamento durante as manutenções corretivas.

2.3.2. Somam-se à metodologia de quantificação as características técnicas e operacionais que fundamentam a escolha desta solução em detrimento de outras tecnologias (como projetores), destacando-se:

2.3.2.1. Brilho e contraste: Os painéis de LED têm uma capacidade de brilho e contraste muito superior à maioria dos projetores. Isso significa que podem exibir imagens mais nítidas e vibrantes, mesmo em ambientes com muita luz ambiente. Em eventos e apresentações, onde a qualidade visual é essencial, oferecendo uma melhor experiência de visualização.

2.3.2.2. Flexibilidade de configuração: Os painéis de LED são modulares e podem ser configurados em diferentes tamanhos e formatos, oferecendo flexibilidade para adaptar-se ao espaço disponível. Essa característica modular é um diferencial estratégico, pois, caso haja uma futura mudança no layout arquitetônico ou até mesmo a realocação do Plenário, o equipamento não será perdido. O painel poderá ser facilmente desmontado, redimensionado e reconfigurado para se adequar perfeitamente ao novo ambiente, garantindo a total preservação do investimento público. Além disso, os módulos permitem a montagem em estruturas complexas, alcançando resultados visuais impressionantes que seriam inviáveis com a utilização de projetores convencionais.

2.3.2.3. Durabilidade e manutenção: São projetados para serem duráveis e de longa duração. Eles não possuem partes móveis, como lâmpadas ou filtros, que precisam ser substituídos regularmente, como acontece com os projetores. Também vale ressaltar que, são menos propensos a problemas técnicos, como superaquecimento, o que pode ser um desafio com os projetores.

2.3.2.4. Integração de conteúdo: Oferecem maior flexibilidade na exibição de conteúdo. Eles permitem dividir a tela em várias seções para exibir diferentes informações simultaneamente, como vídeos, apresentações de slides ou feeds de mídia social. Os painéis de LED têm taxas de atualização mais altas, o que resulta em uma reprodução de vídeo mais suave e de alta qualidade.

2.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 107 e 113 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o fornecimento da solução integrada, composta pelos itens que integram o lote único. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, entre outros, materiais, equipamentos, instalação, configuração, testes, transporte, fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação tem por finalidade promover a modernização da infraestrutura audiovisual do Plenário da Câmara Municipal de Sinop/MT, mediante a aquisição de solução integrada composta por painel de LED indoor de alta resolução, processadora/controladora de vídeo, estrutura de fixação, acessórios, cabeamento, instalação, configuração, testes operacionais, treinamento e garantia. A solução será destinada à utilização permanente durante as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões institucionais, capacitações, apresentações e demais eventos promovidos pelo Poder Legislativo, proporcionando maior qualidade na exibição de conteúdos audiovisuais, confiabilidade operacional, transparência das atividades legislativas e melhor experiência aos vereadores, servidores, autoridades e cidadãos que acompanham presencialmente ou por meio das transmissões oficiais os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal.

3.2 A necessidade da contratação decorre das condições atualmente apresentadas pelo sistema de exibição instalado no Plenário, composto por 12 (doze) monitores de videowall, os quais passaram a apresentar falhas recorrentes de funcionamento, tais como defeitos na reprodução das imagens, perda de uniformidade entre os módulos, interrupções operacionais e necessidade frequente de manutenção corretiva. Tais ocorrências comprometem diretamente a qualidade da comunicação visual durante as sessões legislativas e demais eventos institucionais, reduzindo a eficiência da infraestrutura tecnológica utilizada pelo Poder Legislativo e aumentando o risco de

indisponibilidade do sistema em momentos de elevada relevância institucional. Verificou-se, ainda, que a linha de equipamentos atualmente utilizada foi descontinuada pelo fabricante, deixando de ser disponibilizadas peças de reposição, módulos compatíveis e demais componentes indispensáveis à manutenção corretiva do sistema. Essa condição inviabiliza tecnicamente a continuidade da solução atualmente instalada, tornando cada intervenção de manutenção mais onerosa, complexa e incerta, além de aumentar significativamente o risco de paralisação definitiva do sistema de exibição atualmente utilizado no Plenário.

3.3 Diante desse cenário, a aquisição de painel de LED apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para atendimento das necessidades permanentes da Câmara Municipal de Sinop/MT. Comparativamente ao sistema de videowall, o painel de LED proporciona maior resolução, uniformidade na reprodução das imagens, eliminação das bordas existentes entre monitores, maior brilho, melhor ângulo de visualização, elevada vida útil, facilidade de manutenção modular, menor necessidade de intervenções corretivas e maior disponibilidade de componentes no mercado, garantindo maior confiabilidade operacional e reduzindo significativamente os custos de manutenção ao longo de sua vida útil.

3.4 Importante destacar que a presente contratação não acarretará desperdício do patrimônio público atualmente existente. Os monitores que compõem o videowall e permanecerem em perfeitas condições de funcionamento serão reaproveitados pela Administração em outros ambientes da Câmara Municipal, especialmente em salas de reuniões, setores administrativos, gabinetes e demais dependências que demandem equipamentos para exibição de conteúdos institucionais. Dessa forma, promove-se o adequado aproveitamento dos bens públicos já incorporados ao patrimônio do Poder Legislativo, prolongando sua vida útil e observando os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e boa gestão patrimonial previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 A não realização da presente contratação poderá ocasionar a continuidade das falhas atualmente verificadas no sistema de exibição do Plenário, aumentando o risco de interrupções durante as sessões legislativas e demais eventos oficiais, comprometendo a publicidade dos atos legislativos, a qualidade das transmissões institucionais, a comunicação visual com o público presente e remoto e, consequentemente, a eficiência das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo. Além disso, a indisponibilidade de peças de reposição para os equipamentos atualmente instalados poderá acarretar a paralisação definitiva do sistema existente, impondo prejuízos operacionais e administrativos incompatíveis com a necessidade de continuidade dos serviços públicos.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. A solução tecnológica proposta contempla o fornecimento integrado e definitivo de infraestrutura audiovisual destinada ao Plenário da Câmara Municipal de Sinop/MT. O escopo abrange a aquisição de um Painel de LED modular indoor de alta resolução, processadora/controladora de vídeo e estoque de módulos sobressalentes, englobando também a execução dos serviços de instalação, configuração, fixação estrutural, cabeamento, testes operacionais e treinamento técnico dos servidores para a perfeita operação do sistema.

4.2. As especificações técnicas foram elaboradas com rigor a partir do levantamento métrico do espaço físico, observando as normas técnicas vigentes e os critérios de qualidade visual, segurança, estabilidade operacional e eficiência energética. O objetivo é assegurar o atendimento com excelência às sessões legislativas, audiências públicas e eventos oficiais, garantindo a ampla transparência e a publicidade dos atos institucionais aos cidadãos presentes e aos que acompanham as transmissões oficiais.

4.3. As exigências relacionadas ao desempenho e às características construtivas dos equipamentos possuem caráter justificável e orientado ao interesse público, não configurando restrição à competitividade. A utilização de modelos de referência para itens críticos, como a controladora de vídeo que atua exclusivamente como parâmetro mínimo de qualidade, taxa de atualização e capacidade de processamento, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que a sua plena compatibilidade física e tecnológica com a solução proposta seja formalmente comprovada.

4.4. Para fins de análise técnica e julgamento das propostas, as licitantes deverão apresentar catálogos técnicos, *folders*, *datasheets* ou documentos oficiais equivalentes emitidos pelos fabricantes, redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, a fim de viabilizar a verificação do fiel atendimento aos rigorosos requisitos exigidos. Havendo eventuais divergências entre a descrição dos itens na plataforma eletrônica de compras e as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, prevalecerão, para todos os efeitos legais, os detalhamentos destes documentos oficiais originários.

4.5. A contratação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, caracterizando-se por entrega e instalação definitivas. Para garantir a continuidade operacional, a mitigação de riscos de paralisação e a máxima proteção do patrimônio público, o sistema será amparado por garantia técnica mínima de 60 (sessenta) meses. A referida cobertura abrangerá todos os equipamentos, contemplando assistência técnica qualificada na modalidade presencial (*on-site*), suporte remoto e substituição de componentes sem qualquer ônus à Administração durante todo o período.

5 – REQUISITOS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os equipamentos/materiais deverão estar de acordo com a qualidade especificada em cada item, nas respectivas quantidades solicitadas, devendo a entrega definitiva da solução, englobando o fornecimento, a instalação, a configuração e os testes, ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Autorização de Despesa pelo responsável da empresa vencedora do certame licitatório.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Sinop, em horário de expediente (07h às 13h), estando sujeitos à conferência e aceite pelo servidor responsável do setor de patrimônio e, posteriormente, validados e atestados pelo fiscal responsável pelo contrato, após a devida instalação no Plenário.

5.3. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues dentro da embalagem original de fábrica, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor, sem qualquer tipo de avaria, amassado ou arranhão.

5.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em embalagens individuais (quando couber) e adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.5. O fornecimento deverá contemplar todos os equipamentos, componentes, acessórios, materiais, cabos, conectores, estruturas, softwares, licenças, dispositivos de fixação e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do sistema, ainda que não expressamente mencionados nas especificações, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.6. Na entrega, não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à proposta, sujeitando-se a contratada às sanções administrativas previstas no Termo de Referência e no Edital.

5.7. Os equipamentos ofertados deverão observar requisitos relacionados à eficiência energética e sustentabilidade ambiental, possuindo, sempre que aplicável, classificação de eficiência energética no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO) ou certificações internacionais equivalentes, como CE, FCC, RoHS ou similares, garantindo menor consumo de energia elétrica e maior eficiência operacional.

5.8. Por se tratar de equipamentos de alto desempenho, deverá ser disponibilizada garantia técnica mínima de 60 (sessenta) meses e suporte especializado na modalidade *on-site* (presencial), além de canais oficiais de atendimento técnico do fabricante ou fornecedor autorizado.

5.9. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante,

obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e providenciar eventuais substituições sem ônus para a Administração.

6 – EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo Estimado para entrega:

6.1.1. Item 01 e 02: O prazo de entrega será conforme solicitação, que após feita, deverá ser realizada em até 60 (Sessenta) dias corridos, contados da emissão da NAD – Nota de Autorização da Despesa pelo setor responsável.

6.1.2. Item 03: Os módulos LED sobressalentes serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado em uma única solicitação. Cada fornecimento será formalizado mediante emissão da respectiva Nota de Autorização da Despesa – NAD, na qual será indicada a quantidade de módulos a ser entregue. A Contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da respectiva NAD.

6.1.2.1. Independentemente do momento e da quantidade solicitada, os módulos fornecidos deverão atender integralmente às especificações do Item 03 e possuir plena compatibilidade técnica, física, elétrica e visual com os módulos que compõem o painel principal, de forma a possibilitar sua utilização para reposição sem comprometer o funcionamento, a uniformidade de brilho, a colorimetria e a qualidade visual do conjunto.

6.1.3. Mediante justificativa formal da contratada e desde que devidamente comprovadas circunstâncias excepcionais relacionadas à cadeia de fornecimento, logística internacional, desembaraço aduaneiro ou indisponibilidade temporária do fabricante, a Administração poderá autorizar prorrogação do prazo, desde que preservado o interesse público e mantida a vantajosidade da contratação.

6.1.4. Os equipamentos e materiais que compõem a solução deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop/MT, situada na Avenida das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop/MT, de segunda a sexta-feira (07h às 13h).

6.2. Da instalação, montagem e infraestrutura

6.2.1. A Contratada será responsável pela instalação integral da solução, incluindo montagem do painel LED, instalação da processadora/controladora, estrutura de sustentação e fixação, acabamentos, distribuição e organização dos módulos, fontes de alimentação, placas receptoras, cabeamentos elétricos, de dados e de vídeo, conectores, adaptadores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

6.2.2. Antes do início da montagem, a Contratada deverá realizar a conferência das condições do local de instalação e das medidas necessárias à execução, responsabilizando-se pela compatibilização da solução ofertada com as condições físicas existentes.

6.2.3. A estrutura de sustentação e fixação deverá ser dimensionada e executada de acordo com as dimensões, peso e características do painel ofertado e com as condições do local, assegurando estabilidade, resistência, segurança, nivelamento e perfeito alinhamento horizontal, vertical e de profundidade dos módulos.

6.2.3.1. O painel de LED a ser instalado possuirá dimensão aproximada de 6,40 m de largura por 2,40 m de altura, enquanto a parede principal existente no Plenário possui aproximadamente 5,35 m de largura por 4,51 m de altura. Em razão de a largura do painel superar a largura da superfície existente, a Contratada deverá projetar, dimensionar, fornecer e executar estrutura de sustentação e fixação específica, adequada às condições do local e às características, dimensões e peso total do painel ofertado.

6.2.3.2. A estrutura deverá garantir a sustentação integral do painel, inclusive nas áreas que ultrapassarem os limites laterais da parede existente, devendo assegurar estabilidade, resistência, segurança, nivelamento e perfeito alinhamento horizontal, vertical e de profundidade dos módulos.

6.2.3.3. Deverão estar incluídos todos os perfis, suportes, reforços, travamentos, elementos de fixação, ferragens, acabamentos e demais materiais necessários à montagem completa e definitiva da solução, sem qualquer custo adicional à Contratante.

6.2.4. A Contratada deverá fornecer todos os perfis, suportes, reforços, elementos de fixação e demais componentes necessários à estrutura, inclusive os acabamentos laterais, superiores e inferiores, de forma a proporcionar adequado padrão estético e impedir a exposição desnecessária dos componentes internos.

6.2.5. Todos os cabeamentos deverão ser devidamente dimensionados, identificados, organizados, protegidos e acomodados, evitando cabos aparentes, emendas inadequadas ou qualquer condição que comprometa a segurança, a estética ou a manutenção futura da solução.

6.2.6. A instalação deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, ficando a Contratada responsável pelos serviços executados por seus empregados, técnicos e prepostos e pela adoção das medidas necessárias à proteção das pessoas, equipamentos e patrimônio da Câmara.

6.2.7. Eventuais danos causados às paredes, revestimentos, instalações elétricas, mobiliário, equipamentos ou demais bens da Câmara em decorrência dos serviços executados deverão ser integralmente reparados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

6.2.8. Ao término da instalação, a Contratada deverá promover a limpeza do local, retirar embalagens, sobras de materiais, resíduos e demais elementos decorrentes da execução, deixando o ambiente em condições adequadas de utilização.

6.3. Da configuração, calibração e testes operacionais

6.3.1. Concluída a instalação física, a Contratada deverá realizar integralmente a configuração, programação, mapeamento e calibração do painel LED e da Processadora/Controladora, deixando a solução pronta para utilização pela Câmara Municipal.

6.3.2. A configuração deverá contemplar os ajustes necessários de resolução, mapeamento dos módulos, brilho, contraste, temperatura de cor, uniformidade visual, escalonamento das imagens, entradas e saídas de vídeo, presentes e demais parâmetros necessários ao adequado funcionamento da solução.

6.3.3. Deverão ser realizados, na presença da fiscalização ou de servidores por ela indicados, testes operacionais destinados a verificar, no mínimo:

a) funcionamento integral dos módulos LED;

b) uniformidade de brilho e colorimetria;

c) inexistência de falhas ou anormalidades visuais;

d) funcionamento das entradas e saídas da Processadora/Controladora;

e) exibição de diferentes fontes e formatos de conteúdo;

f) divisão, posicionamento e escalonamento de conteúdos na área do painel;

g) funcionamento e recuperação dos presets configurados;

h) estabilidade da comunicação entre painel, processadora e demais componentes;

i) funcionamento geral e contínuo da solução.

6.3.4. Eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante os testes deverão ser corrigidas pela Contratada antes do recebimento definitivo, sem qualquer custo adicional.

6.4. Do treinamento técnico-operacional

6.4.1. Após a conclusão da instalação, configuração e testes operacionais, a Contratada deverá ministrar treinamento técnico-operacional presencial, nas dependências da Câmara Municipal de Sinop/MT, aos servidores indicados pela Contratante, com carga horária mínima de 6 (seis) horas, sem qualquer custo adicional.

6.4.2. O treinamento deverá ser predominantemente prático e realizado utilizando a solução efetivamente instalada, abrangendo, no mínimo:

a) apresentação geral do painel LED e de seus componentes;

b) operação da Processadora/Controladora;

c) seleção e gerenciamento das fontes de vídeo;

d) criação, edição, armazenamento e recuperação de presets;

e) divisão, posicionamento e escalonamento de conteúdos;

f) ajustes básicos de brilho, contraste e demais parâmetros de operação;

g) procedimentos adequados para inicialização e desligamento do sistema;

h) identificação e diagnóstico inicial de falhas;

i) procedimentos básicos de manutenção preventiva permitidos ao usuário;

j) orientações relativas aos módulos e componentes sobressalentes;

k) realização e restauração de backups das configurações, quando aplicável;

l) procedimentos para acionamento da assistência técnica e abertura de chamados durante o período de garantia.

6.4.3. Os procedimentos de manutenção apresentados durante o treinamento deverão respeitar as condições estabelecidas pelo fabricante e pela garantia, não podendo ser atribuída aos servidores da Câmara a realização de intervenções técnicas que possam comprometer a cobertura contratada.

6.4.4. A Contratada deverá disponibilizar aos participantes material de apoio e/ou manual de operação contendo as principais orientações necessárias à utilização cotidiana da solução.

6.4.5. A realização integral do treinamento constitui obrigação contratual e requisito para o recebimento definitivo do objeto.

6.5. DO RECEBIMENTO

6.5.1. Critérios para Recebimento Provisório: Os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos após a conclusão integral da entrega, montagem, instalação, configuração, calibração e realização dos testes operacionais iniciais, mediante conferência quantitativa e visual e verificação preliminar do funcionamento da solução pela fiscalização designada, oportunidade em que serão registradas eventuais ocorrências, pendências ou desconformidades identificadas em relação às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva do objeto e dará início a um período de verificação e testes de 15 (quinze) dias corridos, durante o qual a solução permanecerá em observação e será utilizada em condições normais de operação, com a finalidade de avaliar sua estabilidade, desempenho, qualidade de imagem, integração entre os componentes e perfeito funcionamento.

6.5.1.2. Eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante o período de testes deverão ser comunicadas à Contratada para correção, substituição, ajuste ou reconfiguração, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.5.1.3. Os procedimentos de recebimento provisório, período de verificação e testes e recebimento definitivo previstos neste item aplicam-se exclusivamente aos Itens 01 e 02.

6.5.1.4. O Item 03 será recebido após a conferência da quantidade solicitada e a verificação de sua conformidade, integridade e compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não se submetendo ao período de 15 (quinze) dias de verificação e testes aplicável aos Itens 01 e 02.

6.5.2. Critérios para Recebimento Definitivo: Concluído satisfatoriamente o período de 15 (quinze) dias corridos de verificação e testes, e constatado o pleno funcionamento da solução e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, inclusive a correção de eventuais pendências identificadas, será realizado o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste da fiscalização responsável.

6.5.2.1. Atendidas todas as condições estabelecidas, o recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal ou comissão responsável, mediante termo próprio, iniciando-se a partir dessa data a contagem do prazo de garantia técnica de 60 (sessenta) meses.

6.5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas de funcionamento, segurança, qualidade e demais obrigações decorrentes da contratação e da garantia.

6.5.2.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização responsável, bem como ao cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.6.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, sua proposta e demais documentos integrantes da contratação, observando os prazos, especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas.

6.6.2. Fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, cabos, conectores, adaptadores, elementos de fixação e demais itens necessários à completa instalação, integração e funcionamento da solução, ainda que não expressamente individualizados, quando tecnicamente indispensáveis à execução do objeto, sem qualquer custo adicional à Contratante

6.6.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação, configuração, calibração, integração e realização dos testes operacionais da solução, deixando-a em perfeitas condições de funcionamento.

6.6.4. Realizar, antes do início da instalação, vistoria técnica no local destinado ao painel, com a finalidade de conferir medidas e avaliar as condições físicas, estruturais, elétricas e demais aspectos necessários à adequada execução do objeto, comunicando previamente à fiscalização eventual condição relevante identificada.

6.6.5. Responsabilizar-se pelo dimensionamento, fornecimento e instalação da estrutura de sustentação e fixação do painel, observando as características do equipamento ofertado e as condições do local, de modo a assegurar resistência, estabilidade, segurança, nivelamento, alinhamento e acabamento adequado.

6.6.5.1. A Contratada deverá formalizar e apresentar à fiscalização do contrato, de forma antecipada, as eventuais necessidades de alterações, adequações de infraestrutura de fixação e dimensionamento da carga elétrica para receber o Painel de LED com total segurança. A eventual não realização da vistoria por iniciativa da Contratada não a eximirá sua responsabilidade pela correta execução do objeto, nem pelos eventuais ajustes e providências necessários à instalação da solução, ressalvadas as informações e condições previamente disponibilizadas pela Contratante

6.6.6. A CONTRATADA ficará responsável por alocar profissionais e empregados necessários, com habilitação técnica e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas.

6.6.7. Disponibilizar, às suas expensas, todas as ferramentas, equipamentos de trabalho, instrumentos de medição, equipamentos de acesso, andaimes e demais meios auxiliares necessários à execução dos serviços, possuindo autonomia operacional para a realização integral da instalação, sem depender do fornecimento ou empréstimo de equipamentos pela Câmara Municipal, salvo quando expressamente previsto neste Termo de Referência.

6.6.8. Fornecer os equipamentos e materiais originais, novos, de primeiro uso, em embalagem original de fábrica, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro vício, cumprindo todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

6.6.9. Assumir inteira responsabilidade pelo transporte dos equipamentos até o local de instalação, garantindo a utilização de embalagens adequados à proteção adequada das placas e componentes eletrônicos contra choques mecânicos, umidade e intempéries durante o trajeto.

6.6.10. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos ou componentes que, no ato

da entrega na Câmara Municipal, apresentarem embalagens violadas, sinais de avaria, identificação comprometida ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

6.6.11. Efetuar a entrega, a montagem estrutural, o cabeamento, a configuração e a integração dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento no local indicado pela Administração, em estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

6.6.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer, transportar, instalar e colocar em pleno funcionamento toda a estrutura metálica de sustentação necessária à fixação do painel de LED, dimensionada por profissional legalmente habilitado, observando as normas técnicas aplicáveis, as cargas permanentes e acidentais, bem como as condições estruturais do local de instalação. Será igualmente responsável pelo fornecimento de todos os perfis metálicos, suportes, elementos de fixação, chumbadores, reforços estruturais, acabamentos laterais, superiores e inferiores, molduras, fechamentos, arremates e demais componentes necessários para garantir a estabilidade, segurança, rigidez e alinhamento do conjunto, bem como acabamento estético uniforme, ocultando a estrutura de sustentação, cabeamentos e demais elementos de instalação.

6.6.11.2. Considerando que o painel possuirá dimensões superiores à largura da parede existente, a estrutura deverá ser projetada para suportar o equipamento em balanço, garantindo total estabilidade, segurança, rigidez e alinhamento, sem comprometer a integridade do painel, da edificação ou das pessoas que utilizam o Plenário.

6.6.12. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, estadia e quaisquer outras que incidam na execução do contrato.

6.6.12.1. A Contratada obriga-se, ainda, a responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e de segurança do trabalho da sua equipe, ficando expressamente estabelecido que a sua inadimplência, em nenhuma hipótese, transferirá a responsabilidade solidária ou subsidiária para a Contratante.

6.6.13. Todos os serviços de instalação, fixação, acabamento e adequações inerentes à montagem da solução e à estrutura de sustentação deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por estrutura complementar, reforços, acabamentos ou materiais acessórios necessários à conclusão da instalação, ressalvadas eventuais adequações na infraestrutura predial ou elétrica da Contratante que não integrem expressamente o escopo desta contratação.

6.6.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6.15. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano material ou físico causado à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrente de imperícia, negligência, imprudência ou dolo de seus técnicos e prepostos durante as etapas de descarregamento, montagem e manutenção dos equipamentos.

6.6.15.1. Essa responsabilidade não será reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pela Contratante. Constatados danos decorrentes da execução do objeto, e observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá promover o ressarcimento dos prejuízos, inclusive mediante compensação com valores eventualmente devidos à Contratada.

6.6.16. Garantir que os profissionais designados para a execução utilizem os EPIs e EPCs necessários e possuam capacitação compatível com as atividades desempenhadas, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-10 e a NR-35, quando aplicáveis às atividades efetivamente executadas.

6.6.16.1. A Contratada será responsável pela adoção e fiscalização das medidas de segurança aplicáveis às atividades executadas por seus empregados, prepostos e profissionais, respondendo pelos danos decorrentes do descumprimento de suas obrigações, nos termos da legislação aplicável.

6.6.17. Os equipamentos e componentes que integram a solução deverão possuir características adequadas de eficiência energética, compatíveis com sua categoria e tecnologia, buscando-se o menor consumo de energia possível sem prejuízo do desempenho, da qualidade de imagem, da segurança e das demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6.17.1. Caberá à Contratada, previamente à instalação, verificar as condições da infraestrutura elétrica existente no local, considerando a potência e o consumo da solução efetivamente ofertada, e informar formalmente à fiscalização eventual necessidade de adequação, reforço ou complementação da infraestrutura elétrica para sua instalação e funcionamento seguro.

6.6.17.2. Caso sejam identificadas adequações necessárias na infraestrutura elétrica existente, a Contratada deverá apresentar à Contratante, antes do início da instalação, as respectivas necessidades e especificações técnicas, incluindo, quando aplicável, carga elétrica requerida, tensão de alimentação, circuitos, proteções, aterramento e demais requisitos indispensáveis ao funcionamento seguro e adequado da solução.

6.6.18. Os materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos ou readequados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6.19. Entregar os equipamentos acompanhados de todos os manuais de instalação, operação e manutenção redigidos em língua portuguesa, bem como dos respectivos certificados de garantia.

6.6.20. A Contratada deverá ministrar treinamento técnico presencial aos servidores designados pela Câmara Municipal, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, a ser realizado durante o horário de expediente da Administração, compreendido entre 07h00 e 13h00. O treinamento abrangerá, no mínimo, a operação do sistema, utilização da processadora/controladora de vídeo, configuração, calibração, boas práticas de uso, procedimentos básicos de manutenção preventiva, abertura de chamados técnicos e demais funcionalidades necessárias à plena utilização da solução.

6.6.20.1. Após a conclusão do treinamento, a Contratada deverá permanecer disponível para prestar orientações, esclarecer dúvidas e fornecer suporte técnico relacionado à operação da solução, sempre que solicitado pela Contratante, durante todo o período de vigência da garantia contratual.

6.6.21. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar o objeto principal da contratação, admitindo-se apenas a utilização de assistência técnica autorizada ou a subcontratação de serviços acessórios, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução.

6.6.22. Manter, durante todo o período de vigência do contrato e da garantia técnica, e-mail institucional oficial, atualizado e operacional para a execução dos contatos oficiais com a Administração, recebimento de notificações, abertura de chamados técnicos e demais atos administrativos.

6.6.23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender prontamente todas as reclamações a respeito da qualidade da imagem, estabilidade do sistema e eventuais substituições.

6.6.24. Disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados técnicos de garantia, por meio de telefone corporativo, e-mail ou portal eletrônico, garantindo tempo máximo de resposta ao primeiro atendimento de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. O atendimento será realizado na modalidade *on-site*, nas dependências da Câmara Municipal de Sinop, em dias úteis, abrangendo todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, fornecimento e substituição de peças, ajustes e calibração de cor. A solução definitiva do problema ou a substituição da peça defeituosa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura do chamado.

6.6.24.1. Todos os atendimentos realizados durante o período de garantia deverão ocorrer sem qualquer ônus para a Contratante, incluindo diagnóstico, mão de obra, peças, componentes, materiais, deslocamentos, hospedagem, transporte, fretes, retirada e devolução de equipamentos e demais despesas necessárias à solução da ocorrência.

6.6.24.2. As peças, módulos e componentes utilizados em substituição durante o período de garantia deverão ser novos, compatíveis com a solução instalada e possuir características técnicas iguais ou superiores às dos componentes substituídos, preservando o desempenho e, especialmente no caso dos módulos LED, a uniformidade visual e colorimétrica do painel.

6.6.25. Observar as boas práticas de gestão ambiental, promovendo a limpeza do local de instalação e o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, plásticos, fiações e demais resíduos gerados durante a execução dos serviços.

6.6.26. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pela Contratante não reduzem nem excluem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

6.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.7.1. Garantir o livre acesso da equipe técnica da Contratada ao Plenário e demais dependências necessárias para a execução da montagem, instalação e configuração dos equipamentos, disponibilizando alimentação elétrica compatível com as especificações da solução contratada.

6.7.2. Atestar nas Notas Fiscais e/ou fatura a efetiva entrega e pleno funcionamento do objeto desta licitação, após a conclusão dos testes operacionais e atendimento dos critérios de recebimento definitivo.

6.7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas e ocorrências detectadas.

6.7.4. Comunicar prontamente qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso o objeto não esteja em conformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.5. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados durante a instalação.

6.7.6. Fornecer todo tipo de informação interna, plantas ou viabilidade estrutural essencial à realização das fixações e instalações.

6.7.7. Conferir toda a documentação, especificação do produto, calibração, quantidade e qualidade

técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões exigidos.

6.7.8. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato e demais cominações legais, desde que atendidas todas as exigências, cumpridas as especificações e atestadas as notas fiscais pelos fiscais e gestores designados.

6.7.9. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares, quando for o caso, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

6.7.10. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

7 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do contrato designado pela Câmara Municipal de Sinop, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal de Sinop;

7.4. A fiscalização pela Câmara Municipal de Sinop em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

7.5. A fiscalização da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor do Poder Legislativo especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021:

FISCAL: Fabricio Baron; **CARGO:** Operador de Áudio; **MATRÍCULA Nº:** 11.

SUPLENTE: Jaime Junior de Oliveira; **CARGO**: Chefe do Departamento de Jornalismo; **MATRÍCULA Nº:** 933.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A empresa CONTRATADA, após a prestação do serviço, deverá entregar a Câmara Municipal a NOTA FISCAL, para conferência e aprovação do objeto.

8.2. Após comprovada as exigências do objeto descrito com as exigências da habilitação, a Nota Fiscal será atestada pelo servidor responsável pela Administração da Câmara Municipal e entregue na contabilidade para efetivar o pagamento que será até 10º (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo do objeto. Apresentar juntamente a NFe, o Certificado de Regularidade do

FGTS, a Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais (PGFN) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Estadual e Certidão Municipal.

8.3. A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.

8.4. Qualquer atraso ocorrido por parte da empresa vencedora na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Câmara Municipal.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. As Notas Fiscais deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, acompanhadas de boleto ou dados bancários para depósito.

8.7. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

8.8. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

8.9. O pagamento será realizado através de boleto ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Contratado.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O critério utilizado para seleção do fornecedor dera estar de acordo com o Art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para o Poder Legislativo respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação e de forma eletrônica para atingir um maior número de fornecedores e assim instigando a competitividade.

10 – CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/PREÇO DE REFERÊNCIA

10.1. Objetivando definir estimativa de valor da contratação, a equipe de planejamento procedeu à pesquisa de mercado para levantamento de propostas.

10.2. A estimativa de valor foi obtida através de cotações de empresas locais e valores praticados por outros entes municipais.

10.3. O valor estimado total da contratação é de **R$ 310.076,10 (Trezentos e dez mil e setenta e seis reais e dez centavos),** conforme pesquisa de preço do mapa comparativo de preços.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11 .1. As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos conforme a dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.1001 Aquisição de Equipamento de Material Permanente.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

12 – DEMAIS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROJETO BÁSICO

12.1. O contrato oriundo desse será rescindida de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, deferimento de concordata ou decretação de falência da detentora da mesma, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.2. Este Contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela Câmara Municipal de Sinop nas hipóteses e nas condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

Sinop/MT, 24 de agosto de 2026.

_____

Bárbara Renita da Silva Nilson
Responsável pelo TR/PB

13 – CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) **CONCORDO** com o Termo de Referência/Projeto Básico realizado e **AUTORIZO** a contratação nos termos da Lei 14.133/2021.

Sinop/MT, 24 de agosto de 2026.

_____

Moisés Sérgio Tavares
Presidente

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail para assinatura digital:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da Agência:	

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**01**	**un**	**Painel LED modular indoor P1.86 –** **Dimensão do Painel:** 6,40m x 2,40m (20 módulos de comprimento x 15 módulos de altura). **Características do Painel:** **Painel em módulo LED P 1.86 indoor –** cada módulo: 32cmx16cm; Características do módulo: Tipo de pixel: 1R1G1B (Full-Color); Configuração do pixel: SMD1515; Tamanho do módulo: 320x160x5.35mm (comprimento x altura x grossura); Resolução: 172x86; modo de varredura: 1/43; taxa de atualização (Hz): >=3000--3840. taxa de quadros: 50&60; Nível de cinza (bit): 12-16bits; Modo de interface de sinal: HUB75; Modo de instalação: Suporte a instalação dianteira e traseira; Brilho (Nits): 650-800cd; Temperatura de cor: 3.000-10.000; Ângulo de visão horizontal: >=160º; Ângulo de visão vertical: >=140º; Proporção de contraste: 5.000:1;		**R$**	**R$**

			Vida útil (hrs): 100.000; Cabo Spliter de HDMI 4k: largura de banda do vídeo 18gbps, resolução de banda de vídeo até 4k, 2k. Cores do Vídeo: 8 bit (4K60Hz). Modo de cores: RGB, YCbCr 4U4U4 /4U2U2. YUV 4U4U4. Saída de áudio HDMI: PCM2.0/5. 1/7.1CH, Dolby 5.1, DTS 5.1, Dolby-True HD, DTS-HD Master áudio. Portas de entrada: 3 x HDMI fêmea Tipo A e 1 x receptor IR (3.5mm Stereo Mini-Jack). Portas de saída: 1 x HDMI Type A (fêmea); Cabo HDMI óp co 4k: Cabo HDMI 2.0 fibra. Óp ca 4k 60Hz 18Gbps Versão 2.0 Híbrido de fibra óptca Tamanho: 60 Metros; Seletor de HDMI: Suporte a tecnologia 2.0 3D 3840x2160. Suporta alta resolução de até 4 K 3840x2160. Spliter (Divisor de sinal), divide 1 sinal de entrada, para duas saídas. Suporta até 4K de resolução para até 15 metros de distância de cada lado sem comprometer a qualidade do sinal; Cabo RJ 45 cat6 de 100m: 4 Pares 24/23 AWG Condutores Isolados (em Polietileno Especial) Constituído em PVC Retardante a Chama. Blindagem Não Blindado (U/UTP) Conector: Rj45 Blindad0 Diâmetro Nominal - 6.0mm Suporte a Gigabit Ethernet; Cabo HDMI 4k 2.0: Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima CEC Controle de outros dispositivos DVD Áudio Super Áudio Deep Color até 48bit xvYYC Auto Lip-Sync Dolby True HD (Áudio 7.1); Suporte para Painel fixado na parede: Material: Ferro com pintura eletroestática Capacidade de carga: 200 kg; Acompanha: Manual de instalação de facil entendimento, gabarito para marcação de furação de forma fácil Kits de parafusos: 4 Sextavado - 1/4 x 50mm - 4 M4 16mm - 4 M6 16mm - 4 M8 25mm 4 M8 45mm - 4 Arruela ¼ Acabamento: moldura em material de alumínio, na cor preta, cobrindo todos os vãos laterais, superiores e inferiores, fechando qualquer acesso aos módulos; 2 (duas) fontes de alimentação sobressalentes para futuras substituições de módulos defeituosos (para cada painel); Garantia mínimo de 60 (meses) pelo fornecedor.			
02	**01**	**un**	**Processadora/Controladora de Vídeo LED All-in-One -** destinada ao processamento e controle de painel de LED indoor P1.86, integrando em um único equipamento as funções de processador de vídeo e controladora, com capacidade mínima de processamento de 6,5 milhões de pixels e resolução máxima de saída de 10.240 x 8.192 pixels, equipada com, no mínimo, 10 (dez) portas Gigabit Ethernet RJ45 para envio do sinal ao painel, 02 (duas) portas ópticas 10G (SFP+) para redundância e transmissão de longa distância, 01 (uma) entrada HDMI 2.0 com suporte mínimo à resolução 4K (4096 x 2160) a 60 Hz, 02 (duas) entradas HDMI 1.3, 01 (uma) entrada 3G-		**R$**	**R$**

			SDI com saída Loop Out, 01 (uma) saída HDMI dedicada para monitoramento, entradas e saídas de áudio padrão P2 3,5 mm, porta USB para configuração e atualização de firmware, porta USB 3.0 para reprodução de mídia, portas Ethernet dedicadas ao gerenciamento do equipamento, suporte aos modos de operação Video Controller, Fiber Converter e ByPass, capacidade para gerenciamento de até 06 (seis) camadas independentes de vídeo (Layers), recursos de escalonamento de imagem (Scaling), Picture in Picture (PIP), ajuste de brilho, contraste, saturação, matiz e temperatura de cor, calibração individual de brilho e cromaticidade dos LEDs, baixa latência, backup entre portas Ethernet, backup entre dispositivos e entre placas receptoras (Dual Receiving Card Backup), armazenamento de presets, gerenciamento através dos softwares oficiais, Único e aplicativo VICP, compatibilidade com protocolos HDCP, suporte aos padrões RGB e YCbCr, alimentação bivolt automática de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz, instalação em rack padrão 19 polegadas, potência nominal aproximada de 44 W, fornecida acompanhada de todos os cabos, acessórios, manuais e itens originais necessários ao perfeito funcionamento, possuindo certificações internacionais CE, FCC, UL, CB e RoHS ou equivalentes, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses.			
03	**30**	**un**	**Módulo LED Indoor P1.86 sobressalente** - medindo 32cmx16cm, compatível integralmente com o painel adquirido no Item 01, incluindo fonte de alimentação, cabos flat, cabos de alimentação e demais componentes necessários para substituição imediata dos módulos instalados, devendo possuir rigorosamente as mesmas características técnicas, especificações, resolução, brilho, taxa de atualização, temperatura de cor, padrão construtivo e fabricante dos módulos fornecidos para o painel principal, garantindo total compatibilidade física, elétrica e visual com o sistema instalado.		**R$**	**R$**
VALOR TOTAL:					**R$**	

Valor total por extenso: (.....).

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,

fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

- **(Juntamente a Proposta de Preços, a(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos: Descrição técnica dos itens arrematados, ofertados através de material impresso em português (fotos, catálogos, folders, cartazes, impressos, etc....), devendo constar imagem, modelo específico da marca ofertada e descritivo de composição, sob pena de desclassificação da proposta, que será submetida à análise.**

Local e data

_____

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____ declara, para fins do disposto no edital, do PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame. (O CCMEI substitui, para todos os efeitos legais, o requerimento de empresário e a certidão simplificada, conforme o art. 21 da Resolução CGSIM nº 48/2018).

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal n° 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos seguintes cadastros oficiais:

- Certidão de Licitantes Inidôneos – TCU (Tribunal de Contas da União);
- CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ (Conselho Nacional de Justiça);
- CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CJU (Controladoria Geral da União);
- CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CJU (Controladoria Geral da União);
- Comissão Processante Permanente da Câmara Municipal de Sinop/MT.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível através do site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____ declara, para fins do disposto no edital, do PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Sinop
Sinop/MT

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)__, CNPJ/MF nº __, sediada em ____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº ____, declara, para fins do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Local/Data: ..... de ..... de 2026.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ANEXO IX

ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

ATESTADO DE VISTORIA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE

A empresa _____, CNPJ nº _____ seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que **VISITOU/VISTORIOU** as dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**, onde serão instalados o objeto da licitação, e que se inteirou de todas as dificuldades que possam influir direta ou indiretamente na apresentação de sua proposta e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a **"Aquisição de painel de LED indoor de alta resolução, destinado às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT".**

Sinop/MT, _____ de _____2026.

Horário da Vistoria: _____.

_____

Assinatura do representante legal ou responsável

Nome da empresa

CNPJ

_____

Assinatura do servidor

Câmara Municipal de Sinop

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ATESTADO DE NÃO VISTORIA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE

Declaro que **DISPENSEI A VISTORIA** nas dependências da **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**, onde serão instalados o objeto da licitação conforme consta nos descritivos do Termo de Referência e Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026.

Data de Abertura ____/ _____2026 às ___:____horas, através do representante legal (nome completo) _____ função_____ portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº_____, declara, sob as penalidades da lei, e por todos os ônus ao Poder Legislativo direto ou indiretamente na apresentação de sua proposta e que os preços propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a instalação do objeto.

Local, data

_____

Assinatura do representante legal ou Responsável

Nome da empresa

CNPJ

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

Termo de Contrato que entre si celebram a **Câmara Municipal de Sinop/MT** e a empresa. ----------, objetivando **Aquisição de painel de LED indoor de alta resolução, destinado às necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.814.574/0001-01, com sede à Avenida das Figueiras, n° 1835, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Presidente o Senhor MOISES SERGIO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Projetada 9 Quadra18, Residencial Gente Feliz, na cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, portador da RG. nº XXXXXX SESP/MT e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato denominado **"CONTRATANTE"** e, de outro lado, a empresa ----------, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° ----------, com sede à ----------, na cidade de ----------, Estado ----------, neste ato representada pela senhor ---------- inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX, órgão expedidor XXX residente e domiciliado à ----------, nº ----, ----------, cidade de ----------, estado de ----------, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE PAINEL DE LED INDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT**, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação e no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação pode ser definido conforme tabela a seguir:

	LOTE 01						
ITEM	**COD**	**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QT**	**VALOR UNIT. ESTIMADO**	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
01	19728	**Painel LED modular indoor P1.86 –**					

		Dimensão do Painel: 6,40m x 2,40m (20 módulos de comprimento x 15 módulos de altura). **Características do Painel:** **Painel em módulo LED P 1.86 indoor –** cada módulo: 32cmx16cm; Características do módulo: Tipo de pixel: 1R1G1B (Full-Color); Configuração do pixel: SMD1515; Tamanho do módulo: 320x160x5.35mm (comprimento x altura x grossura); Resolução: 172x86; modo de varredura: 1/43; taxa de atualização (Hz): >=3000--3840. taxa de quadros: 50&60; Nível de cinza (bit): 12-16bits; Modo de interface de sinal: HUB75; Modo de instalação: Suporte a instalação dianteira e traseira; Brilho (Nits): 650-800cd; Temperatura de cor: 3.000-10.000; Ângulo de visão horizontal: >=160º; Ângulo de visão vertical: >=140º; Proporção de contraste: 5.000:1; Vida útil (hrs): 100.000; Cabo Spliter de HDMI 4k: largura de banda do vídeo 18gbps, resolução de banda de vídeo até 4k, 2k. Cores do Vídeo: 8 bit (4K60Hz). Modo de cores: RGB, YCbCr 4U4U4 /4U2U2. YUV 4U4U4. Saída de áudio HDMI: PCM2.0/5. 1/7.1CH, Dolby 5.1, DTS 5.1, Dolby-True HD, DTS-HD Master áudio. Portas de entrada: 3 x HDMI fêmea Tipo A e 1 x receptor IR (3.5mm Stereo Mini-Jack). Portas de saída: 1 x HDMI Type A (fêmea); Cabo HDMI óp co 4k: Cabo HDMI 2.0 fibra. Óp ca 4k 60Hz 18Gbps Versão 2.0 Híbrido de fibra óptca Tamanho: 60 Metros; Seletor de HDMI: Suporte a tecnologia 2.0 3D 3840x2160. Suporta alta resolução de até 4 K 3840x2160. Spliter (Divisor de sinal), divide 1 sinal de entrada, para duas saídas. Suporta até 4K de resolução para até 15 metros de distância de cada lado sem comprometer a qualidade do sinal; Cabo RJ 45 cat6 de 100m: 4 Pares 24/23 AWG Condutores Isolados (em Polietileno Especial) Constituído em PVC Retardante a Chama. Blindagem Não Blindado (U/UTP) Conector: Rj45 Blindad0 Diâmetro Nominal - 6.0mm Suporte a Gigabit Ethernet; Cabo HDMI 4k 2.0: Áudio 24bit, 192Khz, 8 canais LPCM Blu-Ray e HD DVD com resolução máxima CEC Controle de outros dispositivos DVD Áudio Super Áudio Deep Color até 48bit xvYYC Auto Lip-Sync Dolby True HD (Áudio 7.1); Suporte para Painel fixado na parede: Material: Ferro com pintura eletroestática Capacidade de carga: 200 kg; Acompanha:					

		Manual de instalação de facil entendimento, gabarito para marcação de furação de forma fácil Kits de parafusos: 4 Sextavado - 1/4 x 50mm - 4 M4 16mm - 4 M6 16mm - 4 M8 25mm 4 M8 45mm - 4 Arruela ¼ Acabamento: moldura em material de alumínio, na cor preta, cobrindo todos os vãos laterais, superiores e inferiores, fechando qualquer acesso aos módulos; 2 (duas) fontes de alimentação sobressalentes para futuras substituições de módulos defeituosos (para cada painel); Garantia mínimo de 60 (meses) pelo fornecedor.					
02	19727	**Processadora/Controladora de Vídeo LED All-in-One -** destinada ao processamento e controle de painel de LED indoor P1.86, integrando em um único equipamento as funções de processador de vídeo e controladora, com capacidade mínima de processamento de 6,5 milhões de pixels e resolução máxima de saída de 10.240 x 8.192 pixels, equipada com, no mínimo, 10 (dez) portas Gigabit Ethernet RJ45 para envio do sinal ao painel, 02 (duas) portas ópticas 10G (SFP+) para redundância e transmissão de longa distância, 01 (uma) entrada HDMI 2.0 com suporte mínimo à resolução 4K (4096 x 2160) a 60 Hz, 02 (duas) entradas HDMI 1.3, 01 (uma) entrada 3G-SDI com saída Loop Out, 01 (uma) saída HDMI dedicada para monitoramento, entradas e saídas de áudio padrão P2 3,5 mm, porta USB para configuração e atualização de firmware, porta USB 3.0 para reprodução de mídia, portas Ethernet dedicadas ao gerenciamento do equipamento, suporte aos modos de operação Video Controller, Fiber Converter e ByPass, capacidade para gerenciamento de até 06 (seis) camadas independentes de vídeo (Layers), recursos de escalonamento de imagem (Scaling), Picture in Picture (PIP), ajuste de brilho, contraste, saturação, matiz e temperatura de cor, calibração individual de brilho e cromaticidade dos LEDs, baixa latência, backup entre portas Ethernet, backup entre dispositivos e entre placas receptoras (Dual Receiving Card Backup), armazenamento de presets, gerenciamento através dos softwares oficiais, Único e aplicativo VICP, compatibilidade com protocolos HDCP, suporte aos padrões RGB e YCbCr, alimentação bivolt automática de 100 a 240 V, frequência de 50/60 Hz, instalação em rack padrão 19 polegadas, potência nominal aproximada de 44 W, fornecida acompanhada de todos os cabos, acessórios, manuais e itens originais necessários ao perfeito funcionamento, possuindo certificações internacionais CE, FCC, UL, CB e RoHS ou equivalentes, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses.					

03	19729	**Módulo LED Indoor P1.86 sobressalente** - medindo 32cmx16cm, compatível integralmente com o painel adquirido no Item 01, incluindo fonte de alimentação, cabos flat, cabos de alimentação e demais componentes necessários para substituição imediata dos módulos instalados, devendo possuir rigorosamente as mesmas características técnicas, especificações, resolução, brilho, taxa de atualização, temperatura de cor, padrão construtivo e fabricante dos módulos fornecidos para o painel principal, garantindo total compatibilidade física, elétrica e visual com o sistema instalado.					
TOTAL ESTIMADO R$							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta de Preços da Contratada;

1.3.4. Eventuais Anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o legislativo Municipal permitido a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo a necessidade de continuação do fornecimento;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Cláusula Terceira - DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1. Prazo Estimado para entrega:

3.1.1. Item 01 e 02: O prazo de entrega será conforme solicitação, que após feita, deverá ser realizada em até 60 (Sessenta) dias corridos, contados da emissão da NAD – Nota de Autorização da Despesa pelo setor responsável.

3.1.2. Item 03: Os módulos LED sobressalentes serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado em uma única solicitação. Cada fornecimento será formalizado mediante emissão da respectiva Nota de Autorização da Despesa – NAD, na qual será indicada a quantidade de módulos a ser entregue. A Contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da respectiva NAD.

3.1.2.1. Independentemente do momento e da quantidade solicitada, os módulos fornecidos deverão atender integralmente às especificações do Item 03 e possuir plena compatibilidade técnica, física, elétrica e visual com os módulos que compõem o painel principal, de forma a possibilitar sua utilização para reposição sem comprometer o funcionamento, a uniformidade de brilho, a colorimetria e a qualidade visual do conjunto.

3.1.3. Mediante justificativa formal da contratada e desde que devidamente comprovadas circunstâncias excepcionais relacionadas à cadeia de fornecimento, logística internacional, desembaraço aduaneiro ou indisponibilidade temporária do fabricante, a Administração poderá autorizar prorrogação do prazo, desde que preservado o interesse público e mantida a vantajosidade da contratação.

3.1.4. Os equipamentos e materiais que compõem a solução deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sinop/MT, situada na Avenida das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop/MT, de segunda a sexta-feira (07h às 13h).

3.2. Da instalação, montagem e infraestrutura

3.2.1. A Contratada será responsável pela instalação integral da solução, incluindo montagem do painel LED, instalação da processadora/controladora, estrutura de sustentação e fixação, acabamentos, distribuição e organização dos módulos, fontes de alimentação, placas receptoras, cabeamentos elétricos, de dados e de vídeo, conectores, adaptadores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

3.2.2. Antes do início da montagem, a Contratada deverá realizar a conferência das condições do local de instalação e das medidas necessárias à execução, responsabilizando-se pela compatibilização da solução ofertada com as condições físicas existentes.

3.2.3. A estrutura de sustentação e fixação deverá ser dimensionada e executada de acordo com as dimensões, peso e características do painel ofertado e com as condições do local, assegurando estabilidade, resistência, segurança, nivelamento e perfeito alinhamento horizontal, vertical e de profundidade dos módulos.

3.2.3.1. O painel de LED a ser instalado possuirá dimensão aproximada de 6,40 m de largura por 2,40 m de altura, enquanto a parede principal existente no Plenário possui aproximadamente 5,35 m de largura por 4,51 m de altura. Em razão de a largura do painel superar a largura da superfície existente, a Contratada deverá projetar, dimensionar, fornecer e executar estrutura de sustentação e fixação específica, adequada às condições do local e às características, dimensões e peso total do painel ofertado.

3.2.3.2. A estrutura deverá garantir a sustentação integral do painel, inclusive nas áreas que ultrapassarem os limites laterais da parede existente, devendo assegurar estabilidade, resistência, segurança, nivelamento e perfeito alinhamento horizontal, vertical e de profundidade dos módulos.

3.2.3.3. Deverão estar incluídos todos os perfis, suportes, reforços, travamentos, elementos de fixação, ferragens, acabamentos e demais materiais necessários à montagem completa e definitiva da solução, sem qualquer custo adicional à Contratante.

3.2.4. A Contratada deverá fornecer todos os perfis, suportes, reforços, elementos de fixação e demais componentes necessários à estrutura, inclusive os acabamentos laterais, superiores e inferiores, de forma a proporcionar adequado padrão estético e impedir a exposição desnecessária dos componentes internos.

3.2.5. Todos os cabeamentos deverão ser devidamente dimensionados, identificados, organizados, protegidos e acomodados, evitando cabos aparentes, emendas inadequadas ou qualquer condição que comprometa a segurança, a estética ou a manutenção futura da solução.

3.2.6. A instalação deverá observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, ficando a Contratada responsável pelos serviços executados por seus empregados, técnicos e prepostos e pela adoção das medidas necessárias à proteção das pessoas, equipamentos e patrimônio da Câmara.

3.2.7. Eventuais danos causados às paredes, revestimentos, instalações elétricas, mobiliário, equipamentos ou demais bens da Câmara em decorrência dos serviços executados deverão ser integralmente reparados pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

3.2.8. Ao término da instalação, a Contratada deverá promover a limpeza do local, retirar embalagens, sobras de materiais, resíduos e demais elementos decorrentes da execução, deixando o ambiente em condições adequadas de utilização.

3.3. Da configuração, calibração e testes operacionais

3.3.1. Concluída a instalação física, a Contratada deverá realizar integralmente a configuração, programação, mapeamento e calibração do painel LED e da Processadora/Controladora, deixando a solução pronta para utilização pela Câmara Municipal.

3.3.2. A configuração deverá contemplar os ajustes necessários de resolução, mapeamento dos módulos, brilho, contraste, temperatura de cor, uniformidade visual, escalonamento das imagens, entradas e saídas de vídeo, presentes e demais parâmetros necessários ao adequado funcionamento da solução.

3.3.3. Deverão ser realizados, na presença da fiscalização ou de servidores por ela indicados, testes operacionais destinados a verificar, no mínimo:

a) funcionamento integral dos módulos LED;

b) uniformidade de brilho e colorimetria;

c) inexistência de falhas ou anormalidades visuais;

d) funcionamento das entradas e saídas da Processadora/Controladora;

e) exibição de diferentes fontes e formatos de conteúdo;

f) divisão, posicionamento e escalonamento de conteúdos na área do painel;

g) funcionamento e recuperação dos presets configurados;

h) estabilidade da comunicação entre painel, processadora e demais componentes;

i) funcionamento geral e contínuo da solução.

3.3.4. Eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante os testes deverão ser corrigidas pela Contratada antes do recebimento definitivo, sem qualquer custo adicional.

3.4. Do treinamento técnico-operacional

3.4.1. Após a conclusão da instalação, configuração e testes operacionais, a Contratada deverá ministrar treinamento técnico-operacional presencial, nas dependências da Câmara Municipal de Sinop/MT, aos servidores indicados pela Contratante, com carga horária mínima de 6 (seis) horas, sem qualquer custo adicional.

3.4.2. O treinamento deverá ser predominantemente prático e realizado utilizando a solução efetivamente instalada, abrangendo, no mínimo:

a) apresentação geral do painel LED e de seus componentes;

b) operação da Processadora/Controladora;

c) seleção e gerenciamento das fontes de vídeo;

d) criação, edição, armazenamento e recuperação de presets;

e) divisão, posicionamento e escalonamento de conteúdos;

f) ajustes básicos de brilho, contraste e demais parâmetros de operação;

g) procedimentos adequados para inicialização e desligamento do sistema;

h) identificação e diagnóstico inicial de falhas;

i) procedimentos básicos de manutenção preventiva permitidos ao usuário;

j) orientações relativas aos módulos e componentes sobressalentes;

k) realização e restauração de backups das configurações, quando aplicável;

l) procedimentos para acionamento da assistência técnica e abertura de chamados durante o período de garantia.

3.4.3. Os procedimentos de manutenção apresentados durante o treinamento deverão respeitar as condições estabelecidas pelo fabricante e pela garantia, não podendo ser atribuída aos servidores da Câmara a realização de intervenções técnicas que possam comprometer a cobertura contratada.

3.4.4. A Contratada deverá disponibilizar aos participantes material de apoio e/ou manual de operação contendo as principais orientações necessárias à utilização cotidiana da solução.

3.4.5. A realização integral do treinamento constitui obrigação contratual e requisito para o recebimento definitivo do objeto.

3.5. DO RECEBIMENTO

3.5.1. Critérios para Recebimento Provisório: Os materiais e equipamentos serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias corridos após a conclusão integral da entrega, montagem, instalação, configuração, calibração e realização dos testes operacionais iniciais, mediante conferência quantitativa e visual e verificação preliminar do funcionamento da solução pela fiscalização designada, oportunidade em que serão registradas eventuais ocorrências, pendências ou desconformidades identificadas em relação às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.5.1.1. O recebimento provisório não representará aceitação definitiva do objeto e dará início a um período de verificação e testes de 15 (quinze) dias corridos, durante o qual a solução permanecerá em observação e será utilizada em condições normais de operação, com a finalidade de avaliar sua estabilidade, desempenho, qualidade de imagem, integração entre os componentes e perfeito funcionamento.

3.5.1.2. Eventuais falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificadas durante o período de testes deverão ser comunicadas à Contratada para correção, substituição, ajuste ou reconfiguração, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

3.5.1.3. Os procedimentos de recebimento provisório, período de verificação e testes e recebimento definitivo previstos neste item aplicam-se exclusivamente aos Itens 01 e 02.

3.5.1.4. O Item 03 será recebido após a conferência da quantidade solicitada e a verificação de sua conformidade, integridade e compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não se submetendo ao período de 15 (quinze) dias de verificação e testes aplicável aos Itens 01 e 02.

3.5.2. Critérios para Recebimento Definitivo: Concluído satisfatoriamente o período de 15 (quinze) dias corridos de verificação e testes, e constatado o pleno funcionamento da solução e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, inclusive a correção de eventuais pendências identificadas, será realizado o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste da fiscalização responsável.

3.5.2.1. Atendidas todas as condições estabelecidas, o recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal ou comissão responsável, mediante termo próprio, iniciando-se a partir dessa data a contagem do prazo de garantia técnica de 60 (sessenta) meses.

3.5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas de funcionamento, segurança, qualidade e demais obrigações decorrentes da contratação e da garantia.

3.5.2.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização responsável, bem como ao cumprimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula Quarta - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitido subcontratar o objeto principal da contratação, admitindo-se apenas a utilização de assistência técnica autorizada ou a subcontratação de serviços acessórios, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução.

Cláusula Quinta - DO PREÇO

5.1. Os preços unitários e totais de cada item e lote são aqueles descritos na tabela da Cláusula 1.2. deste Contrato.

5.2. Nos valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, montagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os valores são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Cláusula Sexta - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será em até o 10º (décimo) dia útil seguinte ao recebimento definitivo, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Resolução CMS N° 012/2024 do Decreto Municipal n.º 358/2023 e do Decreto Municipal n.º 129/2024.

6.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara.

6.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas em moeda corrente do país e enviadas via e-mail (licitacao02@sinop.mt.leg.br/ compras@sinop.mt.leg.br), juntamente com todas as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

6.5. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da C/C da contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES.

6.6. Em sendo optante do SIMPLES, o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.7. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

6.8. Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 190/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

6.8.1. NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção de IR, se for o caso, seja da administração direta, indireta ou fundações.

6.8.2. Empresas do Simples Nacional ou MEI deverão informar no corpo da Nota fiscal que não se enquadram a esta Normativa conforme o art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à retenção de IR, entretanto deverão comprovar esta condição além das informações complementares no documento fiscal, anexar a nota fiscal o comprovante de enquadramento do Simples Nacional ou de Micro Empreendedor Individual.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 11.1. somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

6.13. Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.16.1. O prazo de validade;

6.16.2. A data da emissão;

6.16.3. Os dados do Contrato e do órgão contratante;

6.16.4. O período respectivo de execução do Contrato;

6.16.5. O valor a pagar; e

6.16.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.17. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19. Persistindo a irregularidade o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.21. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas.

6.22. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.23. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.24. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.25. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo dos participantes da licitação, através das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, Contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.1001 Aquisição de Equipamento de Material Permanente.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Cláusula Sétima - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

7.2. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data de celebração deste contrato, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por outro indicador que venha a substituí-los.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Da Câmara Municipal:

8.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação, após conferência das especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais e editalícias;

8.1.3. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

8.1.5. Notificar, formalmente e por escrito, a Contratada sobre irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para correção;

8.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) produto(s).

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, quanto à qualidade dos produtos, prazos de entrega e demais condições estabelecidas no edital, Termo de Referência e Contrato;

8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, qualidade, validade ou demais exigências constantes no Termo de Referência;

8.1.9. Comunicar à contratada, com antecedência razoável, as demandas e quantitativos necessários para fornecimento dos produtos;

8.1.10. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.11. Exigir o cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto contratado;

8.2. Da Empresa Vencedora:

8.2.1. Executar integralmente o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, o Edital, sua proposta e demais documentos integrantes da contratação, observando os prazos, especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas.

8.2.2. Fornecer todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, cabos, conectores, adaptadores, elementos de fixação e demais itens necessários à completa instalação, integração e funcionamento da solução, ainda que não expressamente individualizados, quando tecnicamente indispensáveis à execução do objeto, sem qualquer custo adicional à Contratante

8.2.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação, configuração, calibração, integração e realização dos testes operacionais da solução, deixando-a em perfeitas condições de funcionamento.

8.2.4. Realizar, antes do início da instalação, vistoria técnica no local destinado ao painel, com a finalidade de conferir medidas e avaliar as condições físicas, estruturais, elétricas e demais aspectos necessários à adequada execução do objeto, comunicando previamente à fiscalização eventual condição relevante identificada.

8.2.5. Responsabilizar-se pelo dimensionamento, fornecimento e instalação da estrutura de sustentação e fixação do painel, observando as características do equipamento ofertado e as condições do local, de modo a assegurar resistência, estabilidade, segurança, nivelamento, alinhamento e acabamento adequado.

8.2.5.1. A Contratada deverá formalizar e apresentar à fiscalização do contrato, de forma antecipada, as eventuais necessidades de alterações, adequações de infraestrutura de fixação e dimensionamento da carga elétrica para receber o Painel de LED com total segurança. A eventual não realização da vistoria por iniciativa da Contratada não a eximirá sua responsabilidade pela correta execução do objeto, nem pelos eventuais ajustes e providências necessários à instalação da solução, ressalvadas as informações e condições previamente disponibilizadas pela Contratante

8.2.6. A CONTRATADA ficará responsável por alocar profissionais e empregados necessários, com habilitação técnica e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das cláusulas.

8.2.7. Disponibilizar, às suas expensas, todas as ferramentas, equipamentos de trabalho, instrumentos de medição, equipamentos de acesso, andaimes e demais meios auxiliares necessários à execução do objeto, possuindo autonomia operacional para a realização integral da instalação, sem depender do fornecimento ou empréstimo de equipamentos pela Câmara Municipal, salvo quando expressamente previsto neste Termo de Referência.

8.2.8. Fornecer os equipamentos e materiais originais, novos, de primeiro uso, em embalagem original de fábrica, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro vício, cumprindo todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

8.2.9. Assumir inteira responsabilidade pelo transporte dos equipamentos até o local de instalação, garantindo a utilização de embalagens adequados à proteção adequada das placas e componentes eletrônicos contra choques mecânicos, umidade e intempéries durante o trajeto.

8.2.10. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os produtos ou componentes que, no ato da entrega na Câmara Municipal, apresentarem embalagens violadas, sinais de avaria, identificação comprometida ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

8.2.11. Efetuar a entrega, a montagem estrutural, o cabeamento, a configuração e a integração dos equipamentos em perfeitas condições de funcionamento no local indicado pela Administração, em estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal.

8.2.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer, transportar, instalar e colocar em pleno funcionamento toda a estrutura metálica de sustentação necessária à fixação do painel de LED, dimensionada por profissional legalmente habilitado, observando as normas técnicas aplicáveis, as cargas permanentes e acidentais, bem como as condições estruturais do local de instalação. Será igualmente responsável pelo fornecimento de todos os perfis metálicos, suportes, elementos de fixação, chumbadores, reforços estruturais, acabamentos laterais, superiores e inferiores, molduras, fechamentos, arremates e demais componentes necessários para garantir a estabilidade, segurança, rigidez e alinhamento do conjunto, bem como acabamento estético uniforme, ocultando a estrutura de sustentação, cabeamentos e demais elementos de instalação.

8.2.11.2. Considerando que o painel possuirá dimensões superiores à largura da parede existente, a estrutura deverá ser projetada para suportar o equipamento em balanço, garantindo total estabilidade, segurança, rigidez e alinhamento, sem comprometer a integridade do painel, da edificação ou das pessoas que utilizam o Plenário.

8.2.12. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, hospedagem,

alimentação, estadia e quaisquer outras que incidam na execução do contrato.

8.2.12.1. A Contratada obriga-se, ainda, a responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e de segurança do trabalho da sua equipe, ficando expressamente estabelecido que a sua inadimplência, em nenhuma hipótese, transferirá a responsabilidade solidária ou subsidiária para a Contratante.

8.2.13. Todos os serviços de instalação, fixação, acabamento e adequações inerentes à montagem da solução e à estrutura de sustentação deverão estar incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional por estrutura complementar, reforços, acabamentos ou materiais acessórios necessários à conclusão da instalação, ressalvadas eventuais adequações na infraestrutura predial ou elétrica da Contratante que não integrem expressamente o escopo desta contratação.

8.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.15. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano material ou físico causado à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros, decorrente de imperícia, negligência, imprudência ou dolo de seus técnicos e prepostos durante as etapas de descarregamento, montagem e manutenção dos equipamentos.

8.2.15.1. Essa responsabilidade não será reduzida ou excluída pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pela Contratante. Constatados danos decorrentes da execução do objeto, e observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá promover o ressarcimento dos prejuízos, inclusive mediante compensação com valores eventualmente devidos à Contratada.

8.2.16. Garantir que os profissionais designados para a execução utilizem os EPIs e EPCs necessários e possuam capacitação compatível com as atividades desempenhadas, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-10 e a NR-35, quando aplicáveis às atividades efetivamente executadas.

8.2.16.1. A Contratada será responsável pela adoção e fiscalização das medidas de segurança aplicáveis às atividades executadas por seus empregados, prepostos e profissionais, respondendo pelos danos decorrentes do descumprimento de suas obrigações, nos termos da legislação aplicável.

8.2.17. Os equipamentos e componentes que integram a solução deverão possuir características adequadas de eficiência energética, compatíveis com sua categoria e tecnologia, buscando-se o menor consumo de energia possível sem prejuízo do desempenho, da qualidade de imagem, da segurança e das demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.17.1. Caberá à Contratada, previamente à instalação, verificar as condições da infraestrutura elétrica existente no local, considerando a potência e o consumo da solução efetivamente ofertada, e informar formalmente à fiscalização eventual necessidade de adequação, reforço ou complementação

da infraestrutura elétrica para sua instalação e funcionamento seguro.

8.2.17.2. Caso sejam identificadas adequações necessárias na infraestrutura elétrica existente, a Contratada deverá apresentar à Contratante, antes do início da instalação, as respectivas necessidades e especificações técnicas, incluindo, quando aplicável, carga elétrica requerida, tensão de alimentação, circuitos, proteções, aterramento e demais requisitos indispensáveis ao funcionamento seguro e adequado da solução.

8.2.18. Os materiais e equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos ou readequados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.19. Entregar os equipamentos acompanhados de todos os manuais de instalação, operação e manutenção redigidos em língua portuguesa, bem como dos respectivos certificados de garantia.

8.2.20. A Contratada deverá ministrar treinamento técnico presencial aos servidores designados pela Câmara Municipal, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, a ser realizado durante o horário de expediente da Administração, compreendido entre 07h00 e 13h00. O treinamento abrangerá, no mínimo, a operação do sistema, utilização da processadora/controladora de vídeo, configuração, calibração, boas práticas de uso, procedimentos básicos de manutenção preventiva, abertura de chamados técnicos e demais funcionalidades necessárias à plena utilização da solução.

8.2.20.1. Após a conclusão do treinamento, a Contratada deverá permanecer disponível para prestar orientações, esclarecer dúvidas e fornecer suporte técnico relacionado à operação da solução, sempre que solicitado pela Contratante, durante todo o período de vigência da garantia contratual.

8.2.21. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas nem subcontratar o objeto principal da contratação, admitindo-se apenas a utilização de assistência técnica autorizada ou a subcontratação de serviços acessórios, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução.

8.2.22. Manter, durante todo o período de vigência do contrato e da garantia técnica, e-mail institucional oficial, atualizado e operacional para a execução dos contatos oficiais com a Administração, recebimento de notificações, abertura de chamados técnicos e demais atos administrativos.

8.2.23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender prontamente todas as reclamações a respeito da qualidade da imagem, estabilidade do sistema e eventuais substituições.

8.2.24. Disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados técnicos de garantia, por meio de telefone corporativo, e-mail ou portal eletrônico, garantindo tempo máximo de resposta ao primeiro atendimento de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. O atendimento será realizado na modalidade *on-site*, nas dependências da Câmara Municipal de Sinop, em dias úteis, abrangendo todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, fornecimento e substituição de peças, ajustes e calibração de cor.

A solução definitiva do problema ou a substituição da peça defeituosa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura do chamado.

8.2.24.1. Todos os atendimentos realizados durante o período de garantia deverão ocorrer sem qualquer ônus para a Contratante, incluindo diagnóstico, mão de obra, peças, componentes, materiais, deslocamentos, hospedagem, transporte, fretes, retirada e devolução de equipamentos e demais despesas necessárias à solução da ocorrência.

8.2.24.2. As peças, módulos e componentes utilizados em substituição durante o período de garantia deverão ser novos, compatíveis com a solução instalada e possuir características técnicas iguais ou superiores às dos componentes substituídos, preservando o desempenho e, especialmente no caso dos módulos LED, a uniformidade visual e colorimétrica do painel.

8.2.25. Observar as boas práticas de gestão ambiental, promovendo a limpeza do local de instalação e o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada das embalagens, plásticos, fiações e demais resíduos gerados durante a execução do objeto.

8.2.26. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pela Contratante não reduzem nem excluem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos materiais fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Cláusula Décima Nona - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e nos Princípios Gerais dos Contratos.

9.2. A abstenção por parte da Contratante da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em razão deste Contrato ou de leis, não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, o seu exclusivo juízo, sem gerar precedendo invocável.

9.3. O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito privado, obrigando as partes ao seu fiel cumprimento e, em especial, ao das normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Cláusula Décima - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento do Contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no art. 156 da **Lei Federal nº 14.13/2021 e no Decreto Municipal nº 360/2023**.

10.2. É da competência da Contratante a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

10.3.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.3.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato que cause grave dano à Administração da Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.3.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.3.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.3.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.3.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.3.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.3.5.4. Deixar de apresentar planilha de composição de custos, quando solicitada pelo Pregoeiro;

10.3.5.5. Apresentar proposta ou documentação em desacordo com as especificações do Edital.

10.3.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, bem como recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal;

10.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.3.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.3.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.3.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.10.3. Apresentar documentação falsificada ou deteriorada.

10.3.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

10.3.13. Deixar de realizar, no prazo legal ou contratualmente estabelecido, o envio das informações obrigatórias de Saúde e Segurança do Trabalho ao sistema e-Social, quando sob sua responsabilidade;

10.3.14. Executar serviços técnicos sem a participação ou supervisão de profissional legalmente habilitado, quando exigido pela legislação profissional e pelas Normas Regulamentadoras aplicáveis;

10.3.15. Emitir laudos, programas, ASOs, relatórios ou documentos técnicos em desacordo com as Normas Regulamentadoras, legislação trabalhista, previdenciária ou exigências contratuais;

10.3.16. Descumprir obrigações relacionadas à confidencialidade, integridade e proteção de dados pessoais sensíveis dos servidores, especialmente aquelas previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

10.3.17. Deixar de substituir ou corrigir, no prazo estabelecido pela fiscalização, documentos técnicos, laudos ou serviços executados com inconsistências, falhas, vícios ou incorreções.

10.4. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Multa (moratória e/ou compensatória);

10.4.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial. O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com o Decreto Municipal nº 360/2023.

10.6.1. 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 10.3.4. e 10.3.5.;

10.6.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 10.3.6.;

10.6.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 10.3.1.;

10.6.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato, nos casos do item 10.3.3.;

10.6.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 10.3.2., 10.3.7., 10.3.8., 10.3.9., 10.3.10., 10.3.11. e 10.3.12.;

10.6.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato, nos casos previstos nos itens 10.3.13. a 10.3.17., observada a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e eventual reincidência da contratada.

10.7. A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que executar parcialmente ou integralmente o serviço contratado em desconformidade com os prazos fixados na Ata de Registro de Preços/Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

10.7.1. De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços/Contrato, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;

10.7.2. De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.7.3. De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso, a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.7.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, serão analisadas as justificativas apresentadas pela contratada e avaliado se persiste o interesse público na manutenção da contratação ou se será mais vantajosa a rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº 360/2023.

10.9. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 360/2023.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções acima, com exceção da advertência, demandará a instauração de processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido por Comissão competente, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Resolução nº 12/2024 e Decreto Municipal nº 360/2023.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão.

10.12. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 10.4.2., 10.4.3. e 10.4.4. admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser requerida pela interessada desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reparação integral do dano causado à Administração;

b) Pagamento da multa eventualmente aplicada;

c) Transcurso do prazo mínimo legal da aplicação da penalidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia com manifestação conclusiva quanto ao preenchimento dos requisitos legais.

Cláusula Décima Primeira - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.7. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do Município da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.8. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Segunda - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, prestadores de serviço e consultores.

12.3. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.5. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Décima Terceira - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato designado pela Câmara Municipal de Sinop, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

13.2. A execução do Contrato será acompanhada por um gestor cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo da contratação com toda a documentação relativa à sua execução e fiscalização, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 359/2023.

13.3. O Contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 359/2023.

13.4. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação ao Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;

d) a satisfação do público usuário, quando cabível.

13.4.1. O fiscal do Contrato deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.4.2. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

13.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

13.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.8. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021, além das publicações dos extratos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer litígios oriundo do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Sinop, Estado do Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15.2. Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Sinop/MT, XX de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	**EMPRESA VENCEDORA**
MOISÉS SÉRGIO TAVARES	**REPRESENTANTE**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**